



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE ARQUIVOLOGIA**

CARLA JESSICA DOS SANTOS CARVALHO

**O PAPEL DOS TESTEMUNHOS DOS AIKEWARA NO RELATÓRIO
FINAL DA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E MEMÓRIA DO
PARÁ.**

Belém/PA
2023

CARLA JESSICA DOS SANTOS CARVALHO

O PAPEL DOS TESTEMUNHOS DOS AIKEWARA NO RELATÓRIO
FINAL DA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E MEMÓRIA DO
PARÁ.

Trabalho de Conclusão de Curso como
requisito parcial para a obtenção do grau
de Bacharel em Arquivologia do curso de
arquivologia ofertado pela Universidade
Federal do Pará.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Mônica Tenaglia

Belém/PA
2023

CARLA JESSICA DOS SANTOS CARVALHO

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Arquivologia do curso de Arquivologia ofertado pela Universidade Federal do Pará.

Orientador: Prof.^a Dr.^a Mônica Tenaglia

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Mônica Tenaglia
Orientadora - Universidade Federal do Pará (UFPA)

Prof.^a Dr.^a Iane Maria da Silva Batista
Universidade Federal do Pará (UFPA)

Me. Jairo Jacques dos Passos Júnior
Universidade Federal do Pará (UFPA)

Belém/PA
2023

Dedico ao meu pai, Edvaldo Balieiro Carvalho, que sempre me incentivou e foi o motivo por eu não ter desistido. Obrigado, PAI, por sempre acreditar em mim, TE AMO.

AGRADECIMENTOS

Agradeço especialmente a Deus, que sempre esteve comigo em toda minha trajetória, me levantou nos momentos difíceis e por me dar forças para continuar.

Agradeço também a minha família, ao meu pai, Edvaldo, assim como a minha mãe, Joana Pinheiro, aos meus irmãos, Edvy e Lucas e também a minha avó Sônia Maria.

Agradeço a minha amiga e irmã que a vida me deu, Leiliane Dias.

Agradeço ao meu amigo e namorado, Gabriel Pablo, pelo apoio dado desde o início da minha graduação e por toda a compreensão que teve nesse período.

Agradeço também aos amigos da Faculdade, Yago de Oliveira, David Cristian, Ryandro Djalma, Luiz Fernando, Victoria Ketery, Vitória Thalia, Lucas Barata, Márcio Camões, Chrystian Libório, Jaqueline Lopes e Carina Monteiro. Agradeço, por cada risada, cada conversa, momentos de descontração no Centro Acadêmico, na sala de aula, na dona Zuleide e no Vadeco, mas também por cada trabalho realizado ao lado de vocês.

O meu agradecimento especial ao meu amigo de turma, Yago de Oliveira Costa, que foi o meu parceiro durante toda a graduação, além de amigo foi o meu apoio emocional e meu braço direito dentro de sala de aula, no estágio e na vida.

Agradeço à servidora do Arquivo Central, a arquivista Ângela Fernandes, que me auxiliou durante o período de estágio na UFPA, e aos demais servidores, Jhon, Emerson, Cristian Maycon e Carlos Ivan, estes com quem tive o privilégio de trabalhar durante a minha passagem no Protocolo Geral da Reitoria.

Agradeço, também, aos professores da Faculdade de Arquivologia, que contribuíram na minha formação acadêmica.

Agradeço, especialmente, à minha orientadora, a Prof^a Dr^a. Mônica Tenaglia, por toda a paciência e compreensão.

E por fim, agradeço a banca examinadora Prof^a Dr^a Mônica Tenaglia, Prof^a Dr^a. lane M Batista e o Me. Jairo Jacques dos Passos Júnior por terem aceitado avaliar este trabalho.

LISTA DE ABREVIATURAS

BNM - Brasil Nunca Mais.

CEV-PARÁ - Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará.

CEMDP - Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

CGI - Comissão Geral de Investigações.

CNV - Comissão Nacional da Verdade.

CPDOC - Centro de Pesquisa e Documentação da História Contemporânea do Brasil.

CSN - Conselho de Segurança Nacional.

DOPS - Departamento de Ordem Política e Social.

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos.

LAI - Lei de Acesso à Informação.

OAB - Ordem dos Advogados do Brasil.

ONU - Organização das Nações Unidas.

SNI - Serviço Nacional de Informação.

UFPA - Universidade Federal do Pará.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Capas dos capítulos do livro sobre o relatório Paulo Fonteles Filho.	29
Figura 2 – Território Aikewara na terra indígena Sororó, situada no sudeste do Pará, no município de São João do Araguaia.	31
Figura 3 - Testemunho de Teriweri sobre a situação da aldeia.	36
Figura 4 - Continuação do testemunho de Teriweri.	36
Figura 5 - Depoimento de Tawé sobre a invasão na aldeia.	37
Figura 7 – Continuação do testemunho de Tawé sobre a volta dos militares à aldeia.	38
Figura 8 - Testemunho do Tiwaku sobre como eram vistos pelos militares.	39
Figura 9 - Depoimento de Tawé e Api sobre recrutamento e maus tratos ocorridos na aldeia.	39
Figura 10 - Depoimento de Tawé e Api sobre as torturas impingidas aos moradores locais, suspeitos de ajudar guerrilheiros.	40
Figura 11 - Continuação do depoimento dos indígenas Tawé e Api.	41
Figura 12 - Depoimento de Api.	41
Figura 13 – Depoimento de Muretama sobre a morte da sua filha.	42
Figura 14 – Depoimento de Tawé sobre as ameaças.	43
Figura 15 – Continuação do depoimento de Tawé sobre as ameaças.	43
Figura 16 – Depoimento de Winuhú Suruí na entrega do relatório a CNV.	45

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Estrutura do relatório final da CEV-PARÁ.	29
Quadro 2 - Quadro 2 – Seção 4 do Capítulo 8 do Relatório Final da CEV-PARÁ.	35

RESUMO

Este trabalho visa compreender as fontes orais e o seu papel nas investigações das comissões da verdade por meio da análise da utilização dos testemunhos dos Aikewara no relatório final da Comissão Estadual da Verdade do Pará (CEV-PARÁ). Como objetivos específicos, buscou-se conceituar os testemunhos a partir das definições de fontes orais e arquivos; compreender os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade (CNV) e da CEV-PARÁ no âmbito das investigações sobre violações de direitos humanos na ditadura militar brasileira; e apresentar a utilização dos testemunhos dos Aikewara nas investigações da CEV-PARÁ, a partir do Capítulo 8, do Tombo II, do Relatório final. Trata-se de uma pesquisa exploratória, de abordagem qualitativa e descritiva, que se utiliza dos meios bibliográfico e documental com a realização de revisão bibliográfica e utilização dos relatórios finais e websites da CNV e CEV-PARÁ. Como resultados, apresentam-se os testemunhos/depoimentos, em especial, dos povos indígenas Aikewara no relatório final da CEV-PARÁ, destacando sua importância para o reconhecimento das violações de direitos humanos dos povos tradicionais durante a ditadura militar no estado do Pará. Espera-se, com essa pesquisa, contribuir para novos debates sobre os arquivos e fontes orais da ditadura militar no estado do Pará, com ênfase nas violações de direitos humanos cometidas contra os povos tradicionais, de forma a dar-lhes visibilidade e colaborar nas formas de reparação e justiça.

Palavras-chave: Fontes orais; direitos humanos; ditadura militar; Comissão Estadual da Verdade e Memória do PARÁ; Aikewara.

ABSTRACT

This work aims to understand oral sources and their role in truth commission investigations by analyzing the use of Aikewara testimonies in the final report of the State Truth Commission of Pará (CEV-PARÁ). As specific objectives, we sought to conceptualize testimonies based on definitions from oral sources and archives; understand the work of the National Truth Commission (CNV) and CEV-PARÁ within the scope of investigations into human rights violations during the Brazilian military dictatorship; and present the use of the Aikewara testimonies in the CEV-PARÁ investigations, starting from Chapter 8, in section II of the Final Report. This is exploratory research, with a qualitative and descriptive approach, which uses bibliographic, and documentary means, carrying out a bibliographic review and using the final reports and websites of the CNV and CEV-PARÁ. As a result, testimonies/testimonies are presented from the Aikewara indigenous peoples in the CEV-PARÁ final report, highlighting their importance for the recognition of human rights violations of traditional peoples during the military dictatorship in the state of Pará. Wait This research will contribute to new debates on the archives of the military dictatorship in the state of Pará and oral sources, with an emphasis on investigations into human rights violations committed against traditional peoples, in order to give them visibility and collaborate in forms of replacement and justice.

Keywords: Oral sources; military dictatorship; human rights; State Truth and Memory Commission of Pará; Aikewara.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 AS FONTES ORAIS COMO FONTES DE INFORMAÇÃO	9
3 A DITADURA MILITAR E AS COMISSÕES DA VERDADE	16
4 OS TESTEMUNHOS DOS AIKEWARA NO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E MEMÓRIA DO PARÁ	26
4.1 A invasão na aldeia	37
4.2 Recrutamento e maus tratos.	38
4.3 Prisioneiros na aldeia.	41
4.4 Mortes de prematuros.	41
4.5 Testemunhas: prisões, mortes e destinação dos corpos.....	42
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	46
REFERÊNCIAS.....	48

1 INTRODUÇÃO

A Arquivologia é uma ciência cujo caráter interdisciplinar agrega conhecimentos de outras áreas como a Administração, o Direito, a Filosofia, a História, e a Tecnologia da Informação, contribuindo para ampliar os conhecimentos interdisciplinares do arquivista. Tais conhecimentos possibilitam um olhar crítico e promovem novas análises e reflexões no que se refere aos documentos de arquivo.

Quanto ao termo “arquivo”, há duas definições: arquivo como instituição de guarda de documentos e arquivo como documento que possui informações registradas. O Dicionário de Terminologia Arquivística (Arquivo Nacional, 2005, p. 27) apresenta a segunda definição de arquivo apresentada como um “conjunto de documentos produzidos e acumulados por uma entidade coletiva, pública ou privada, pessoa ou família, no desempenho de suas atividades, independentemente da natureza do seu suporte.” Sendo assim, cabe destacar a importância dos arquivos no que tange a salvaguarda de documentos de caráter históricos ou que servem de prova sobre determinado contexto social vivenciado pela sociedade.

Ainda, para Voldman (2002, p. 36) arquivos de fontes orais são:

O arquivo oral seria um documento sonoro, gravado por um pesquisador, arquivista, historiador, etnólogo ou sociólogo, sem dúvida em função de um assunto preciso, mas cuja guarda numa instituição destinada a preservar os vestígios dos tempos passados para os historiadores do futuro tenha sido, logo de início, seu destino natural.

Nessa perspectiva, podemos inferir que os documentos registram a história do país e, com base nessa compreensão, compreendemos que os arquivos (documentos e testemunhos) produzidos durante e após o período da ditadura militar brasileira (1964 - 1985) podem trazer evidências do contexto social vivenciado pela sociedade durante o período repressivo, incluindo as violações de direitos humanos.

Os arquivos da ditadura militar, sejam eles documentais ou depoimentos, são registros que não devem ser apagados, destruídos, escondidos ou esquecidos já que contêm informações sobre os órgãos repressores ou sobre as vítimas da repressão. Nesse sentido, promover o acesso aos documentos produzidos durante o período torna-se relevante para mostrar os atos que marcaram a história brasileira e, também, para lembrar aqueles que sofreram violência ou foram mortos por se oporem à

ditadura. Logo, esses documentos possuem caráter histórico e compõem o patrimônio documental do país.

Para Tenaglia e Rodrigues (2020), por muito tempo, o acesso aos arquivos da ditadura militar dependia dos órgãos que os custodiavam, acarretando dificuldades nas buscas por informações sobre as violações aos direitos humanos. Embora as dificuldades de acesso relatadas pelas autoras sejam ainda uma realidade, é importante lembrar da existência da Lei nº 12.527/11, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), que determina que documentos ou informações que retratem condutas sobre violações dos direitos humanos praticados por agentes do Poder Público ou por mando de autoridades não podem obter sigilo de acesso (Brasil, 2011).

Assim, pela necessidade de investigar as violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar, foram criados mecanismos, pelo Estado brasileiro, para apurar e coletar informações, sejam de cunho documental ou oral (testemunhos), sobre as diversas violações ocorridas por parte dos agentes do Poder Público ou por mando de autoridades que atuavam no período ditatorial. Nessa perspectiva, a Comissão Nacional da Verdade (CNV), criada, pela Lei nº 12.528/2011, para investigar as violações de direitos humanos ocorridas durante, inclusive, a ditadura militar, construiu um acervo riquíssimo que contém, entre outros, cópias de arquivos que subsidiaram as investigações, documentos produzidos e recebidos das atividades da CNV, além de depoimentos de agentes do Estado, de vítimas civis e militares, dos familiares das vítimas e das testemunhas e especialistas.

Nesse viés, compreende-se que a CNV buscou atender às reivindicações da sociedade para o esclarecimento das violações de direitos humanos durante a ditadura militar e a devida responsabilização dos perpetradores. Sendo assim, o papel das comissões da verdade é importante, inclusive, para a promoção do acesso aos arquivos da ditadura militar bem como para a busca por justiça em nome das vítimas que sofreram ou morreram durante o período repressivo e além disso, para não deixar que os fatos e as vítimas sejam esquecidos na história do país.

Ainda, cabe destacar como o contexto político influencia no surgimento de políticas públicas no país, pois foi através do contexto político favorável que após a ditadura militar foi possível a criação de mecanismos importantes e atuantes para investigar as violações dos direitos humanos. Nesse sentido, compreende-se que a criação da CNV e o desenvolvimento dos trabalhos da comissão da verdade no que tange às investigações de violações de direitos humanos durante a ditadura militar só

foi possível a partir do contexto político favorável já que o Brasil estava passando por transição de contexto, ou seja saindo do período de repressão e autoritarismo para o período democrático.

Outra organização que desempenha um papel importante, não somente em relação à memória, mas também, pela busca por justiça das vítimas da ditadura no âmbito estadual, é a Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará (CEV-PARÁ), instituída pela Lei Estadual nº 7.802/2014. A CEV-PARÁ atuou no estado paraense com intuito de investigar as graves violações aos direitos humanos na Amazônia e para registrá-las em um relatório final.

Ademais, os trabalhos das comissões da verdade são relevantes e estão em consonância com a LAI que visa promover e garantir o direito de acesso à informação já assegurado pela Constituição Federal de 1988, seja de interesse particular, coletivo ou geral, pelos órgãos públicos e privados.

A partir da compreensão de que, na ausência ou insuficiência do registro documental, podem ser utilizados testemunhos e/ou depoimentos para buscar compreender determinados eventos, identificamos, através da análise dos relatórios da CNV e da CEV-PARÁ, a presença de fontes orais nos desenvolvimentos de suas investigações, produzindo, inclusive, acervos orais importantes sobre a temática da ditadura militar.

Sendo assim, surgiu o seguinte questionamento: como foram utilizados estes testemunhos nos trabalhos da CEV-PARÁ?

O objetivo geral do trabalho é compreender o papel dos testemunhos nas investigações da CEV-PARÁ.

Para tanto, serão realizados os seguintes objetivos específicos:

1. Conceituar os testemunhos a partir das definições de fontes orais e arquivos.
2. Compreender os trabalhos CNV e da CEV-PARÁ no âmbito das investigações sobre violações de direitos humanos na ditadura militar brasileira.
3. Apresentar a utilização dos testemunhos dos indígenas Aikewara nas investigações da CEV-PARÁ, esses testemunhos constituem o Capítulo 8, do tomo II do Relatório Paulo Fonteles Filho.

Pretende-se, com essa pesquisa, destacar a importância da CEV-PARÁ e dos testemunhos para a busca por justiça às vítimas de violações dos direitos humanos durante a ditadura militar no Pará e para a compreensão da história e memória paraenses.

A pesquisa desenvolvida é de caráter exploratório, com abordagem descritiva e qualitativa, que se utilizou de revisão bibliográfica sobre Fontes orais, testemunhos e comissões da verdade, além da coleta de dados no relatório final da CEV-PARÁ.

De acordo com Gil (2002, p. 61), o “levantamento bibliográfico preliminar pode ser entendido como um estudo exploratório, posto que tem a finalidade de proporcionar a familiaridade do aluno com a área de estudo na qual está interessado”. Sendo assim, foi realizada uma pesquisa bibliográfica para a contextualização dos testemunhos, história oral, fontes orais, arquivos e compreensão acerca das comissões da verdade.

Este levantamento foi realizado nas bases de dados BRAPCI, Google Acadêmico e Scielo, empregando as seguintes palavras-chave: Fonte Oral, História Oral, Ditadura Militar e Comissão Nacional da Verdade. Além disso, foram consultados o Dicionário de Terminologia Arquivística do Arquivo Nacional (2005) e a LAI.

Os principais autores utilizados sobre fontes orais foram: Sueli Bartolin, Daniele Voldman, Jacques Le Goff, Paul Thompson, Julia Silveira Matos e Adriana Kivanski de Senna.

Como fontes documentais, com o intuito de entender as atividades da CNV e da CEV-PARÁ no âmbito das investigações sobre as violações de direitos humanos durante a ditadura militar, foram utilizados os seus relatórios finais, disponíveis na internet, e seus respectivos websites. Para compreender a utilização dos testemunhos nos trabalhos da CEV-PARÁ, foi analisado o capítulo 8 do tomo II do relatório final.

O interesse no tema da pesquisa surgiu durante as disciplinas de História do Brasil e Formação de Acervo quando foram discutidos os acervos orais, além da disciplina Documentação Jurídica, ocasião em que foram abordados os documentos que constituem o aparato legal sobre a proteção aos direitos humanos, como a Constituição Federal de 1988, a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), a Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), entre outros. Logo, a junção das duas disciplinas despertou a curiosidade para entender como ocorre a construção dos acervos orais e, ainda, como as fontes orais contribuem para a defesa dos direitos humanos.

Logo, esse trabalho justifica-se pela contribuição para novos debates sobre os arquivos da ditadura militar no estado do Pará e das fontes orais para as investigações sobre violações de direitos humanos, compreendendo os testemunhos como documentos arquivísticos e fomentando essa discussão pela Arquivologia.

Por fim, observa-se a emergência de estudos interdisciplinares que versam sobre a História Oral e a Arquivologia e, nesse viés, destacamos o trabalho de TCC da discente Cláudia Cristina da Silva Malcher, da Faculdade de Arquivologia da Universidade Federal do Pará: O REGISTRO DA HISTÓRIA ORAL PARA A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA: Comunidade Remanescente de Quilombo Santa Luzia (Moju/Pará). No trabalho, é apresentada a utilização da história oral para a preservação das memórias da comunidade e subsidiar a formação de um acervo comunitário. Além disso, destaca a importância da Arquivologia nesse processo, a partir da perspectiva e das atividades arquivísticas e o emprego da metodologia da história Oral, possibilitando a produção de documentos em formato audiovisual que contam e preservam a história da comunidade remanescente de Quilombo Santa Luzia.

Assim, esse trabalho busca contribuir também na produção de conhecimento sobre a região Norte por meio da utilização das fontes orais e, mais especificamente, no contexto da ditadura militar e povos originários.

Este trabalho está estruturado da seguinte forma: além da Introdução, a Seção 2 aborda a História Oral e as fontes orais como fontes de informação, incluindo os conceitos de documento arquivístico e informação arquivística; na Seção 3, um breve contexto da ditadura militar e da criação e os trabalhos da CNV e da CEV-PARÁ; a Seção 4 apresenta a utilização dos testemunhos dos indígenas Aikewara nas investigações da CEV-PARÁ e, por fim, as considerações finais.

2 AS FONTES ORAIS COMO FONTES DE INFORMAÇÃO

Segundo o Dicionário de Terminologia Arquivística (Arquivo Nacional, 2005, p. 73), documento é a “unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou o formato”. Para a Arquivologia, os documentos possuem natureza, características e finalidades, elementos que constituem e influenciam na criação do documento. Outra definição para documento é:

Toda informação registrada em um suporte material, suscetível de consulta, estudo, prova e pesquisa, pois comprova fatos, fenômenos, formas de vida e pensamentos do homem numa determinada época ou lugar. De acordo com seus diversos elementos, formas e conteúdo, os documentos podem ser caracterizados segundo o gênero, a espécie e a natureza (Ministério do Planejamento, Organização e Gestão, Portaria ... 05, 2002.)

Ainda, é apresentada no Artigo 4º da Lei de Acesso à Informação a definição para documento de arquivo e considera documento como unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte.

Na Arquivologia temos documentos de atividades correntes, intermediárias e permanentes que são definidas de acordo com as atividades e a finalidade ao qual o documento exerce dentro da instituição, podendo ser de cunho administrativo, fiscal, histórico ou probatório. Assim, Bruno Delmas (2010, p. 65) explica que:

Todos os arquivos passam por três idades sucessivas: a idade dos arquivos correntes, durante a qual os documentos são criados e usados cotidianamente; a idade dos arquivos intermediários, na qual os documentos, apesar de não mais usados frequentemente, devem ser conservados para responder a uma série de obrigações e prescrições fiscais, administrativas e sociais; e, finalmente a idade dos arquivos definitivos, em que os documentos que se decidiu guardar para sempre são mantidos depois de classificados e descritos.

O Dicionário de Terminologia Arquivística do Arquivo Nacional define arquivo corrente, intermediário e permanente como: Arquivo corrente são conjunto de documentos, em tramitação ou não, que, pelo seu valor primário, é objeto de consultas frequentes pela entidade que o produziu, a quem compete a sua administração; Arquivo intermediário são conjuntos de documentos originários de arquivos correntes, arquivos com uso pouco frequente, que aguarda destinação; e Arquivo permanente é

o conjunto de documentos preservados em caráter definitivo em função de seu valor (Arquivo Nacional, 2005).

Sobre os documentos de arquivo de guarda permanente que consideramos de cunho histórico, Schellenberg (2006, p. 41) afirma:

O arquivo histórico é formado de documentos de qualquer instituição pública ou privada, que tenham sido considerados de valor, merecendo preservação permanente para fins de referência e investigação, e que tenham sido avaliados para recolhimento em um arquivo permanente.

Desse modo, destaca-se o papel da instituição arquivística para os documentos, com ênfase, aos de caráter permanente que ficam custodiados sob sua guarda, podendo ser tratados, preservados e ter seu acesso franqueado ao público externo. Nesse sentido, o arquivo, como instituição, possui um papel central no que tange o resgate da história, da memória e a preservação do patrimônio documental.

Portanto, documentos de arquivo de caráter histórico são custodiados em instituições arquivísticas que visam preservar o documento, bem como promover seu acesso, sendo assim, o arquivo passa a ter o valor secundário que para a arquivologia é entendido como valor de prova ou fonte de consulta/pesquisa. Os documentos custodiados em arquivos são parte do patrimônio da sociedade, ou seja, constituem o patrimônio documental ricos em história e memória produzidas pela sociedade.

Por fim, a Lei n° 8.159/1991, conhecida como Lei de Arquivos, conceitua o arquivo da seguinte forma:

Consideram-se arquivos, para os fins desta Lei, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por órgãos públicos, instituições de caráter público e entidades privadas, em decorrência do exercício de atividades específicas, bem como por pessoa física, qualquer que seja o suporte da informação ou a natureza dos documentos (Brasil, 1991).

Quanto à informação arquivística, ela é o “elemento referencial, noção, ideia, ou mensagem contidos no documento de arquivo” (Arquivo Nacional, 2005, p. 107). Portanto, entende-se que o documento de arquivo é composto intrinsecamente da informação arquivística podendo este ser criado nos diversos âmbitos e contextos sociais, visando atingir uma ou mais finalidades.

Posto isto, o documento de arquivo tem como um dos elementos intrínsecos à informação arquivística, ao qual está presente desde a criação do documento, sendo assim ambas, tanto a produção documental quanto a produção da informação arquivística são indissolúveis na arquivística. Ainda, o ato de registrar e de comunicar algo para o outro faz parte da sociedade desde os primórdios da existência humana, e na perspectiva de facilitar o acesso e a difusão da informação temos as fontes orais.

Nessa perspectiva, segundo Matos e Senna (2011, p. 97) “a escrita e as narrativas orais não são fontes excludentes entre si, mas complementam-se mutuamente”. Nesse sentido, a fonte oral é utilizada para contribuição aos documentos escritos, cujo é compreendido como registros oficiais. Os arquivos, artefatos e relatos do passado têm sido utilizados como provas de um passado que foi deliberadamente esquecido pelas versões oficiais da história

A História Oral é uma metodologia de pesquisa que realiza entrevistas gravadas para coletar depoimentos de pessoas sobre acontecimentos presenciados e vivenciados por elas, ou seja, é caracterizada por ser uma metodologia que busca a subjetividade do indivíduo para verbalizar fatos ocorridos na sociedade. Essas entrevistas possuem elementos previamente determinados durante a elaboração das entrevistas para que se possa alcançar a sua finalidade.

Dessa forma, define-se a História Oral como um método de pesquisa que privilegia a realização de entrevistas com pessoas que participaram de, ou testemunharam, acontecimentos e conjunturas. Como consequência, este método produz fontes de informação (as entrevistas) que podem ser utilizadas para pesquisas. Mas é também, nessa perspectiva, que entendemos que os testemunhos e os depoimentos também são tipos de fontes orais e que essas fontes de informação podem ser empregadas nos diversos âmbitos culturais, educacionais e sociais.

De acordo com Hedstrom (2017, p. 241), a história oral “é relevante para os arquivistas porque pode lançar luz sobre como as fontes arquivística podem atuar na construção da memória social”. Ainda, pode se destacar o papel relevante que o arquivista desempenharia no que tange a preservação do acervo oral.

No Brasil tornou-se cada vez mais presente o desenvolvimento de pesquisas e investigações que utilizam a metodologia da História Oral para a coleta de informações sobre determinado contexto, e no contexto de pós ditadura militar foi possível verificar a utilização dos testemunhos e depoimentos para auxiliar o entrevistador na

compreensão do contexto e na busca de esclarecimentos dos fatos que marcaram a sociedade como a violação dos direitos humanos na ditadura militar brasileira.

Ainda, Portelli (1997) destaca outro ponto importante no que tange o emprego da História Oral, a subjetividade do expositor (depoente, testemunha ou entrevistado), ou seja, as entrevistas fazem emergir as subjetividades do sujeito nos relatos orais que serão registrados. As entrevistas possibilitam o conhecimento de aspectos desconhecidos de fatos conhecidos pela sociedade. A exemplo temos, a ditadura militar no Brasil, em que ocorreu a violação dos direitos humanos dos povos indígenas. A fonte oral possibilita aos grupos sociais invisibilizados a visibilidade na sociedade, mas também que transmitam por meio de seus relatos às suas memórias para que esses indivíduos não sejam esquecidos ou ocultados da história do País.

Ademais, a História Oral baseia-se na memória humana visto que é possível, segundo Pesavento (2007), a partir do resgate das memórias individuais e coletivas, abordar algo para além do materialmente palpável, compreendido como as sensibilidades do outro e de outros tempos:

É a partir da experiência histórica pessoal que se resgatam emoções, sentimentos, ideias, temores ou desejos, o que não implica em abandonar a perspectiva de que esta tradução sensível da realidade seja historicizada e socializada para os homens de uma determinada época. Os homens aprendem a sentir e a pensar, ou seja, a traduzir o mundo em razões e sentimentos através de sua inserção no mundo social, na sua relação com o outro (Pesavento, 2007, p.14)¹.

Ademais, o indivíduo, como ser social, possui suas relações que refletem nas suas interações sociais em diferentes contextos do âmbito social. Essas interações constroem um aglomerado de momentos que, posteriormente, constituem o que chamamos de memória.

Existem a memória individual e a memória coletiva. Essas memórias podem ser afetivas ou não, podendo ser de momentos, de pessoas, de lugares ou de determinados acontecimentos. Assim, pode-se dizer que a memória é uma reconstituição do passado ou dos vestígios dos acontecimentos passados.

Para Jacques Le Goff, (1996), a memória e o passado são objetos da história e motores para seu desenvolvimento. Nesse viés, podemos dizer que esses objetos

¹ Essa perspectiva, emergente a partir da década de 1990, é denominada História das Sensibilidades.

estão presentes também na História Oral, já que essa é uma metodologia que visa registrar as memórias dos indivíduos entrevistados.

Ainda nessa perspectiva, Paul Thompson (1992, p. 17) destaca a importância da História Oral para a memória social:

[...] a história oral pode dar grande contribuição para o resgate da memória nacional, mostrando-se um método bastante promissor para a realização de pesquisa em diferentes áreas. É preciso preservar a memória física e espacial, como também descobrir e valorizar a memória do homem. A memória de um pode ser a memória de muitos, possibilitando a evidência dos fatos coletivos.

Logo, a metodologia da História Oral permite ao indivíduo verbalizar com suas próprias palavras as suas vivências, seus sentimentos e suas memórias construídas ao longo da vida. Cabe ressaltar que as memórias por mais peculiares que sejam elas podem ser compartilhadas e similares quando se trata de lembranças emblemáticas construídas a partir do contexto repressivo, sendo assim, essas narrativas contribuem para o resgate da história e da memória nacional.

A fonte oral visa validar as memórias das pessoas fazendo que essas lembranças, tornam-se objetos de pesquisa. Para isso, temos a utilização da metodologia da História Oral com a elaboração e execução de entrevistas orais gravadas essas entrevistas são fundamentais para a formação de acervos de fontes orais. De acordo com o conceito de fontes orais, apresentado por Bortolin e Almeida Júnior (2015, p. 59), as fontes orais são “aquelas que têm, como base, a voz”, ou seja, o objeto de pesquisa e análise é a oralidade dos indivíduos e que pode ser desenvolvida por meio de entrevistas e coleta de depoimentos ou testemunhos.

A fonte oral possibilita novas perspectivas para a historiografia, mas, também, para os pesquisadores interessados em abordar diversas temáticas. Desse modo, contribuem para formação de acervos em diversos âmbitos sociais com o intuito de produzir e disseminar o conhecimento resultante desse trabalho.

No Brasil, as fontes orais vêm sendo utilizadas, especialmente, a partir da década de 1970, principalmente após a criação do Programa de História Oral, do Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), da Fundação Getúlio Vargas (FGV). O Programa é responsável pela produção de um

dos maiores acervos de história oral no país, disponível ao público por meio de um banco de dados que permite buscas por assuntos ou entrevistados².

Segundo informações do website do Programa de História Oral do CPDOC/FGV, para além de seu valor como fontes históricas, as entrevistas são ponto de partida para uma série de produções como artigos e livros, documentários, material didático, workshop para professores, pesquisadores, cineastas e jornalistas, entre outras. Portanto, esse acervo é uma fonte de produção de informação e conhecimento que abarca várias temáticas, inclusive, ao qual destacamos, a ditadura militar brasileira.

Assim, destaca-se a utilização dos testemunhos para as investigações sobre violações dos direitos humanos pelas comissões da verdade no Brasil. Dado o contexto de elaboração do relatório das comissões da verdade e a utilização dos testemunhos nas investigações, o que se destaca é a subjetividade do indivíduo na coleta dos seus testemunhos, mostrando, assim, novas versões sobre a ditadura militar e as relações sociopolíticas vivenciadas naquele período. Desse modo, os testemunhos desempenham um papel relevante na elaboração dos relatórios das comissões da verdade, pois, reforça a importância das fontes orais como fonte de informação principalmente, em casos de violência.

Ademais, os testemunhos possibilitam o resgate da memória do sujeito onde ele coloca, em suas próprias palavras, os fatos que os vitimaram e as consequências sofridas durante a ditadura militar, sendo assim, resistindo ao passado assombroso e possibilitando novas reflexões sobre a importância dos testemunhos, principalmente, em casos de vítimas da ditadura que sofreram perseguição política, foram torturadas e violentadas fisicamente, psicologicamente e sexualmente. Por fim, compreende-se que os testemunhos podem ser considerados como mecanismos de resistência do sujeito.

Assim, os testemunhos podem ser considerados elementos de prova, pois é a partir da narrativa singular da testemunha que haverá a produção da fonte de informação, e será subsídio para a reconstituição do período da história e da vivência do indivíduo no contexto repressivo. Nesse sentido, ainda nos termos de Ricoeur (2007, p. 170):

² Mais informações em: www.cpdoc.fgv.br. Acesso em: 19 out. 2023.

O testemunho nos leva, de um salto, das condições formais ao conteúdo das “coisas do passado” (praeterita), das condições de possibilidade ao processo efetivo da operação historiográfica. Com o testemunho inaugura-se um processo epistemológico que parte da memória declarada, passa pelo arquivo e pelos documentos e termina na prova documental.

Segundo Sena e Matos (2011, p. 101), “a fonte oral pode não ser um dado preciso, mas possui dados que, às vezes, um documento escrito não possui”. Nesse viés, os registros de fontes orais podem fornecer subsídios de aspectos singulares e sentimentais da testemunha, do entrevistado ou depoente que em alguns casos, a produção e o registro do documento oficial não podem capturar. Portanto, é válido ter como objeto para observação e análise a perspectiva individual da vítima ou dos agentes envolvidos, já que esses aspectos também são elementos de relevância na busca por justiça.

Desse modo, a fonte oral pode e deve ser utilizada nas investigações de casos de violações de direitos humanos. Ademais, é importante entender o contexto social ao qual são produzidas as informações relevantes que constituem a história e a memória da sociedade. Nesse sentido, segundo os autores Sánchez e González (2006, n.p.), a história construída a partir das fontes orais, pretende:

Como qualquer outro método histórico, compreender o passado e estudar as mudanças, neste caso através da utilização dos testemunhos e memórias, considerando, claro, que são aspectos parciais e subjetivos da realidade. Esta é uma reformulação interativa entre entrevistador e entrevistado, em que um basicamente escuta o que o outro diz e o coleta em meio de áudio ou audiovisual para que possa ser estudado, compreendido e usado para suas investigações ou de terceiros [...]

Desse modo, o papel das fontes orais como fontes de informação que através da metodologia de pesquisa utiliza os testemunhos e depoimentos visando auxiliar nas investigações para compreender não só o contexto ao qual está sendo analisado, mas também as consequências adquiridas nesse processo a partir da perspectiva individual e coletiva no que tange ao contexto da ditadura e violação dos direitos humanos.

Para isso, a seguir, na próxima seção serão conceituados e contextualizados o período da ditadura militar, a criação da CNV e da CEV-PARÁ. Logo, é a partir dessa contextualização que iremos entender a importância da função de cidadania em âmbito nacional ou estadual, e por fim para compreender a utilização dos testemunhos para os trabalhos da CNV e da CEV-PARÁ.

3 A DITADURA MILITAR E AS COMISSÕES DA VERDADE

A ditadura militar foi instaurada no Brasil, através de um golpe, na década de 1960, especificamente, a partir de 1 de abril de 1964, com vigência até 15 de março de 1985. Esse período foi comandado por militares que, sucessivamente, foram eleitos indiretamente por meio do Colégio Eleitoral e que continuaram na liderança por anos sendo essa uma forma de governo autoritária e nacionalista. Esse período ficou marcado pela violação dos direitos humanos, o autoritarismo e a repressão política. Nesse contexto de violência, foram incluídas as agressões físicas, psicológicas e sexuais, além de torturas, desaparecimentos e assassinatos. Esses acontecimentos não eram registrados em documentos oficiais, já que denunciariam a participação de militares nessas violações.

Ainda cabe destacar que ditadura militar violou direitos básicos do ser humano como a liberdade, a dignidade, o direito à vida e a segurança pessoal e vitimou várias esferas sociais desde as igrejas, os trabalhadores, os sindicalistas, os camponeses, os indígenas, os LGBT's e as mulheres. Nesse viés, percebe-se que as práticas de violência não foram empregadas apenas em uma, mas em várias esferas sociais. Logo, surge a necessidade de investigar e documentar esses acontecimentos ocorridos na sociedade visando o reconhecimento dessa história que faz parte das vidas desses cidadãos e de toda uma sociedade.

Ainda durante a ditadura militar, houve uma mobilização dos presos políticos e das famílias das vítimas para fazer com que o governo admitisse que o país estava passando por um contexto social emblemático e assumir sua atuação nas arbitrariedades que vitimaram os brasileiros. Ademais, outro ponto importante foi a tentativa de busca por respostas ou informações sobre mortes e desaparecimentos de presos e perseguidos políticos.

Ante o exposto, em 23 de outubro de 1975, houve um abaixo-assinado firmado por parte dos presos políticos do estado de São Paulo, cujo destinatário foi o presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Caio Mário da Silva Pereira, e teve como objetivo relatar as suas vivências como vítimas, sobreviventes e testemunhas das graves violações aos direitos humanos no Brasil, bem como descrever os métodos e os instrumentos utilizados para os atos de tortura, fornecendo os nomes dos torturadores envolvidos (Comissão Nacional da Verdade, 2014)

Em 1979, foi aprovada a Lei nº 6.683, de 28 de agosto, conhecida como Lei de Anistia, ao qual visava anistiar os crimes cometidos por militares e agentes do poder público. A Lei da Anistia além de ser uma tentativa de apagar e esquecer os atos de violência ocorridos na história do país, foi uma forma de não responsabilizar e prender os autores de crimes contra a dignidade humana, possibilitando aos agressores que ficassem em liberdade e que alguns nem fossem responsabilizados por seus atos.

Na década de 1980, emergiram iniciativas para denunciar as violações dos direitos humanos cometidas pelo Estado ditatorial, como o projeto Brasil Nunca Mais (BNM), liderado pelo Conselho Mundial de Igrejas e pela Arquidiocese de São Paulo, sob a coordenação do Reverendo Jaime Wright e de Dom Paulo Evaristo Arns.

O desenvolvimento das atividades da BNM se deu a partir da necessidade de apurar as violações de direitos humanos ocorridas no período de repressão política, cujo objetivo era impedir que os processos judiciais fossem destruídos quando a ditadura militar terminasse, dessa forma, foram examinadas cerca de 850 mil páginas de processos judiciais do Supremo Tribunal Militar que foram movidos contra presos políticos. E o resultado da iniciativa da BNM foi a publicação do relatório e do livro intitulado também como BRASIL NUNCA MAIS³.

Posto isso, cabe destacar que as principais informações que pautaram e subsidiaram o trabalho da BNM foram adquiridas a partir dos próprios depoimentos prestados pelos réus no âmbito dos tribunais militares, pois, enquanto os réus eram interrogados em juízo, diversos acusados denunciaram e detalharam as práticas de violência física e moral que sofreram ou presenciaram enquanto presos. Desse modo, o trabalho da BNM destaca-se pela expertise do uso de documentos oficiais do próprio Estado para comprovar a prática reiterada e institucionalizada da tortura como ferramenta de repressão política, mas, também, por utilizar os depoimentos dos réus para construção dessa argumentação.

No período democrático, pós-ditadura, foram criados órgãos oficiais para investigar as violações de direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar, assim como outros países que também saíram de regimes repressivos.

Nesse viés, as comissões da verdade desempenham um papel importante no que tange a luta pelos direitos humanos e reparação moral às vítimas. Em contrapartida das Leis de Anistia, elas buscam investigar um determinado período,

³ Website da BNM. Disponível em: <https://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>. Acesso em: 26 out. 2023.

marcado por abusos e violações de direitos humanos, a partir da perspectiva das vítimas, e geralmente criadas na chamada justiça de transição que, na perspectiva da Organização das Nações Unidas (ONU), compreende:

o conjunto de processos e mecanismos associados às tentativas da sociedade em chegar a um acordo quanto ao legado de abusos cometidos no passado, a fim de assegurar que os responsáveis prestem contas de seus atos, que seja feita a justiça e se conquiste a reconciliação” (Organização das Nações Unidas, 2009, p. 325).

Segundo Pinto (2012, p. 190), as comissões da verdade são:

um novo instrumento capaz de fortalecer a sociedade civil e promover uma justiça restaurativa porque têm um papel investigativo, judicial, político, educativo e terapêutico, simultaneamente. Elas podem alcançar ambições morais, de restauração de valores em uma sociedade em transição, influenciando a reconstrução sadia da identidade nacional. No centro dessa inovação está uma justiça centrada na vítima e não no réu. A meta é reorientar uma sociedade que perdeu seu parâmetro moral, que não é recuperado apenas com julgamentos criminais ou leis de purificação. O ponto principal é ajudar a comunidade a criar uma história compartilhada como base para a cooperação política futura (Pinto, 2012, p. 190).

Portanto, as comissões da verdade são ferramentas utilizadas para investigar as violações dos direitos humanos e, posteriormente, exercer o direito à justiça das vítimas do regime repressor. Ainda, segundo Hayner (2011, p. 11-12), a comissão da verdade:

(1) está focada no passado, e não nos eventos em curso; (2) investiga um padrão de eventos que ocorreu durante um período de tempo; (3) se envolve direta e amplamente com a população afetada, reunindo informações sobre suas experiências; (4) é um órgão temporário, com o objetivo de concluir com um relatório final; e (5) é oficialmente autorizado ou habilitado pelo Estado investigado.

A primeira comissão da verdade foi instalada na Uganda, em 1974, intitulada Comissão de Inquérito sobre o Desaparecimento de Pessoas. Muitas comissões da verdade foram criadas desde então, como destaque à Comissão da Verdade e Reconciliação da África do Sul que vigorou entre 1996 e 1998 e que teve o objetivo de investigar as violações dos direitos humanos durante o Apartheid que perdurou por mais de 50 anos no país (Tenaglia; Rodrigues, 2018).

A Comissão da Verdade e Reconciliação da África do Sul, durante suas atividades, coletou 21.000 depoimentos de vítimas e testemunhas que se tornaram

parte importante nas investigações da Comissão, especialmente, em razão da destruição dos arquivos do período de segregação racial.

Assim, cada vez mais o repertório de políticas públicas de justiça transicional tem girado sobretudo em torno do eixo de reparação das vítimas de perseguição, sendo essas políticas tanto uma ruptura com o contexto, mas também um mecanismo de defesa para que não volte acontecer atos de violação dos direitos e à dignidade humana.

Em contrapartida às violações dos direitos humanos que foram cometidas em todo o mundo, temos a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) adotada e proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas (resolução 217 A III) em 10 de dezembro de 1948. Esse documento considera e reconhece a dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos inalienáveis fundamentados na liberdade, na justiça e na paz no mundo (UNICEF, 1948).

Destarte, apesar desse documento possuir um viés não jurídico e não possuir obrigatoriedade, ele é norteador e basilar para a temática dos direitos humanos, orientando as legislações nacionais sobre os direitos fundamentais à dignidade humana.

Em 1995, através da Lei nº 9.140, o Estado brasileiro reconheceu a sua responsabilidade na morte ou desaparecimento de perseguidos políticos entre o período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979. A Lei deu origem à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos que visava reconhecer as pessoas desaparecidas e proceder na localização dos corpos⁴ de desaparecidos no caso da existência de indícios quanto ao local de ocultação, e de emitir pareceres sobre os requerimentos relativos à indenização que venham a ser formulados por seus familiares, em consonância com os prazos e demais diretrizes estabelecidas nas Leis nº 9.140/1995, nº 10.536/2002 e nº 10.875/2004⁵.

Nesse viés, cabe destacar o rico acervo que a CEMDP produziu e acumulou, pois são formados por conjuntos de documentos que formam processos administrativos que por sua vez desempenham um papel relevante para o início dos

⁴ Maiores informações em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9140.htm. Acesso em: 26 out. 2023.

⁵ Informações do site do governo Federal: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/cemdp>. Acesso em: 26 out. 2023.

trabalhos da CNV e das comissões estaduais e municipais da verdade criadas em todo o país.

De acordo com o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, a Comissão da Anistia, sancionada pela lei nº 10.559/2002, é o órgão responsável pelo assessoramento direto e imediato do ministro dos estados dos direitos humanos e da cidadania. Além disso, o objetivo da comissão é analisar os requerimentos de anistia com comprovação de perseguição política e emitir pareceres sobre os desaparecidos. Portanto, a comissão da anistia é a responsável pelas políticas de reparação e memória para as vítimas do regime militar no Brasil.

Durante os anos 2000, a questão de lutas políticas em prol da efetivação de direitos humanos e nas reparações contra as violações ocorridas durante ditadura tomaram a frente no âmbito brasileiro, pois, em 28 de agosto de 2001 havia sido instalada a Comissão da Anistia no Ministério da Justiça para analisar os pedidos de indenização para aqueles que haviam sido impedidos de exercer atividades econômicas por motivação política no período de 18 de setembro de 1946 até 05 de outubro de 1988.

Em 2003 a doutora Solange Salgado, juíza da 1ª Vara da Justiça Federal de Brasília, proferiu a sentença favorável aos familiares, condenado a união a quebra do sigilo de informações de militares atuantes nas operações no combate à guerrilha do Araguaia, visando assim intimá-los para depor aqueles que haviam participado de quaisquer operações tanto para localizar os corpos das vítimas quanto para averiguar a circunstância das mortes.

Posto isso, a recomendação para a criação da CNV ocorreu em 2009, por meio da determinação realizada na 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos e incorporada ao Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH-3), em que incluiu o Direito à Memória e à Verdade como eixos orientadores do programa (Brasil, 2010). E em 2011 foi instituída a Comissão Nacional da Verdade por meio da lei de nº 12.528/2011 que entrou em vigência em 16 de maio de 2012.

A ex-presidente Dilma Rousseff estava no ato de instalação da CNV no Brasil e ressaltou a importância da comissão para a história do país, especificamente a história durante a ditadura, pois essa organização busca investigar as violências cometidas na ditadura militar.

Essa lei criou a CNV, que tem por finalidade apurar graves violações de Direitos Humanos ocorridas entre 1964 e 1985, como destaca seu artigo 1º. [...] examinar e

esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade e promover a reconciliação nacional (Brasil, 2011). E em 10 de dezembro de 2014 foi entregue à ex-presidente Dilma Rousseff o relatório final da CNV, sendo este disponibilizado na mesma data no próprio website da CNV.

O relatório final da CNV é estruturado em três volumes onde o volume I explana sobre as atividades da CNV, as graves violações dos direitos humanos, conclusões e recomendações. O volume II, fala sobre textos temáticos em que relata as formas de resistências dos grupos sociais e mostra as graves violações dos direitos humanos em que foram submetidos os trabalhadores, os camponeses, os indígenas, homossexuais, as mulheres dentre outros grupos durante a ditadura, e o volume III aborda os mortos e desaparecidos políticos.

De acordo com o levantamento realizado por Tenaglia (2019), no Brasil foram criadas ao todo 88 comissões no período de 2012 a 2018, sendo a CNV a comissão que abarca as investigações de violações dos direitos humanos em âmbito nacional e a partir dela criou-se outras comissões como de caráter estadual, municipal e setorial que abarcam os sindicatos, a OAB, as universidades e dentre outros. Logo, cada comissão visa elucidar as graves violações vividas a partir do seu contexto, âmbito e da sua esfera social.

É importante salientar que em 13 de maio de 2009, foi criado pela Casa Civil da Presidência da República do Brasil, vinculado ao Arquivo Nacional do Ministério da Justiça, o projeto intitulado Memórias Reveladas ou Centro de Referência das Lutas Políticas, 1964-1985. Ainda, o Centro de Referência das Lutas Políticas foi institucionalizado com intuito de reunir e difundir as informações sobre os fatos da história política do País. (Arquivo Nacional, 2009)

Após a regularização e institucionalização do Centro, o recolhimento e a custódia dos documentos dos órgãos públicos relacionados ao período de repressão política passou para a responsabilidade da Casa Civil e do Arquivo Nacional. Nesse viés, os documentos dos órgãos: Conselho de Segurança Nacional (CSN), Comissão Geral de Investigações (CGI), Serviço Nacional de Informações (SNI), Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), entre outros, foram transferidos ao arquivo nacional e atualmente compõem o acervo sobre a ditadura militar no Brasil.

O Arquivo Nacional custodia milhares de documentos sobre o regime militar (1964-1985), que estão tanto na sua sede localizada no Rio de Janeiro quanto na sua

regional em Brasília. As documentações estão digitalizadas e podem ser consultadas presencialmente na sede do arquivo nacional e na unidade regional via banco de dados – repositório digital (*DSpace*) para o qual foram importados os registros da base original do SNI, além de outros acervos – ou pela Sala Virtual – interface de pesquisa que permite a recuperação de palavras dentro dos textos dos arquivos digitais. (Arquivo Nacional, 2023).

Ademais, como já mencionado anteriormente a CNV foi criada em 2011 por meio da lei nº 12.528 e sancionada em 2012, com intuito de investigar a atuação dos agentes do estado os casos de violações dos direitos humanos durante a ditadura militar e para buscar justiça em nomes das vítimas da ditadura e não permitir que caiam no ocultamento e esquecimento de tais violências praticadas em âmbito nacional.

A CNV também é um instrumento que permite à população o conhecimento da sua própria história, ou seja, de resgate do passado. Além disso, atua na investigação de acontecimentos que constituíram a vivência histórica da sociedade e tais vivências durante o período de repressão proporcionou a criação de memórias sejam estas individuais ou coletivas. Nesse viés, em 10 de maio de 2010, o então Presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, havia afirmado em discurso ao Congresso Nacional que:

a criação da Comissão Nacional da Verdade assegurará o resgate da memória e da verdade sobre as graves violações dos direitos humanos ocorridas no período anteriormente mencionado (1946-1988), contribuindo para o preenchimento das lacunas existentes na história de nosso país em relação a esse período e, ao mesmo tempo, para o fortalecimento dos valores democráticos⁶.

Destarte, cabe destacar que a criação da CNV se deu a partir do contexto de repressão e pela pressão da população brasileira especificamente, dos militantes dos direitos humanos, dos presos políticos, dos exilados, dos cassados e das famílias dos mortos e desaparecidos. E por fim, trata-se de um instrumento oficial cujo intuito é buscar justiça e fazer valer o direito à memória e preservação da história brasileira.

Ainda, cabe explicar que a LAI foi um mecanismo legal de suma importância para atuação das comissões da verdade no país, pois ela visa garantir o direito a

⁶ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=771442. Acesso em: 5 dez. 2023.

informação da administração pública, ou seja, atender as demandas sobre informação de interesse público e a transparência da informação, sendo assim, possibilitando o trabalho das Comissões da Verdade, já que esta visa tornar público o relatório final que abarca os assuntos emblemáticos de determinado contexto social brasileiro.

As comissões da verdade conseguiram ao longo do desenvolvimento dos seus trabalhos reunir informações para fornecer subsídios informacionais e documentais para a busca de justiça no Brasil. E a partir disso, a atuação de órgãos competentes como arquivo nacional são necessários para recolher e salvaguardar o patrimônio documental produzido no período.

Dessa forma, cabe inferir que os arquivos são fontes de informação importantes que servem como prova durante as investigações sobre as graves violações dos direitos humanos, e embora o Brasil tenha legislações que visem viabilizar o acesso aos documentos sejam estes de órgãos públicos ou privados cujo interesse seja manifestado, ainda notamos os entraves encontrados no que tange a abertura dos arquivos da ditadura. Em síntese, a dificuldade de acesso é resultado do ocultamento e destruição dos arquivos da ditadura que também perpassa por tensões sociopolíticas que influenciaram o período da ditadura. Além disso, outro fator que contribui para a falta de acesso é a falta de organização e até abandono dos arquivos por parte dos produtores ou das instituições custodiadas, e isso são consequências da falta de gestão dos documentos arquivísticos.

No caso das comissões da verdade, tanto os documentos de arquivo quanto os testemunhos coletados são fontes de informação para as investigações das violações dos direitos humanos.

O trabalho das comissões da verdade fica ainda mais difícil quando há empecilhos decorrentes da falta do tratamento adequado dessa documentação, que de acordo com Tenaglia e Rodrigues (2018, p. 260) o empecilho maior não é a falta de acesso, pois:

Quando o acesso é permitido, às comissões da verdade muitas vezes se deparam com fundos documentais totalmente desorganizados e em situação de abandono, ainda não localizados ou recolhidos às instituições arquivísticas locais, por falta de recursos necessários ou falta de compreensão da sua importância nas investigações sobre violações de direitos humanos. Sem tratamento ou organização, esses acervos são disponibilizados às comissões da verdade sem qualquer condição de serem pesquisados (Tenaglia; Rodrigues, 2018, p. 260).

Sendo assim, apesar dessas dificuldades as comissões como órgãos responsáveis e atuantes no que tange apurar, coletar, investigar e difundir as informações, vem atuando visando promover o acesso e a transparência das informações contidas nos documentos da ditadura a fim de esclarecer os acontecimentos passados que marcaram a história do Brasil para a sociedade, além de fazer justiça pelas vítimas políticas.

No caso das comissões da verdade, tanto os documentos de arquivo quanto os testemunhos coletados são fontes de informação para as investigações das violações dos direitos humanos. Nessa perspectiva, é importante destacar que no desenvolvimento das atividades da CNV foi possível coletar 1.116 depoimentos, sendo 483 em audiências públicas e 633 em depoimentos reservados (Comissão Nacional da Verdade, 2014).

Portanto, percebe-se a relevância dos testemunhos durante o processo de investigação de violação de direitos humanos, pois os testemunhos são fontes de informação que apresentam novas perspectivas sobre o contexto, também subsidiando a produção do acervo oral da ditadura no país.

Partindo dessa perspectiva, o trabalho das comissões na investigação do passado promove um papel social importante para a sociedade já que estas possibilitam o reconhecimento da história e ser um passo significativo para busca por justiça no país. Nesse viés, a atuação da CNV e posteriormente, das comissões estaduais é que iremos destacar o trabalho da CEV-PARÁ para investigar as violações ocorridas no estado paraense.

A CEV-PARÁ foi sancionada no estado do Pará em 2014, criada pela lei estadual nº 7.802. O intuito do trabalho da CEV-PARÁ foi investigar os contextos de praticadas e violências produzidas pelo Estado ditatorial no contexto paraense e identificar os grupos submetidos às violações de direitos humanos, apresentados relatório final.

Destaca-se que os trabalhos da CEV-PARÁ contribuem para promover o conhecimento da população sobre a história envolvendo o estado, bem como efetivar o direito de memória e da verdade histórica vivenciada por todo o País.

Para que a sociedade conheça a história do seu país, principalmente quando envolve contextos emblemáticos ou de violações seja estas de qualquer tipo, há a necessidade de órgãos ou mecanismos que atuem para essa finalidade, assim, o trabalho das comissões seja a nacional, estadual, municipal e setorial visam revisitar

um período da história da sociedade brasileira a fim de esclarecer e buscar justiça pela dignidade daqueles que sofreram ou sofrem até hoje com a repressão política no país.

Quanto ao uso dos testemunhos nas investigações das comissões da verdade, é perceptível que sua utilização contribui no processo de coleta e reunião de informações na construção dos acervos sobre a ditadura militar, como no caso da CNV, CEV-PARÁ, dentre outros órgãos investigativos sobre o período ditatorial.

Na próxima seção, serão apresentados os trabalhos da CEV-PARÁ e a utilização dos testemunhos como fonte de informação nas investigações de violações dos direitos humanos no contexto paraense. Essa análise é realizada por meio do capítulo 8, do tomo II, do relatório final da CEV-PARÁ, intitulado Paulo Fonteles. Esse capítulo traz os testemunhos dos povos indígenas Aikewara.

4 OS TESTEMUNHOS DOS AIKEWARA NO RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E MEMÓRIA DO PARÁ

O Brasil, a partir da década de 1960, foi marcado por um contexto político em que houve graves violações dos direitos humanos em diversos contextos, e vitimou grupos sociais que, até recentemente, ficavam invisibilizados pela “história oficial”. É também recente a inclusão desses grupos nas investigações de mecanismos voltados à apuração das violações de direitos humanos, como no caso das comissões da verdade sobre o período da ditadura militar.

Dessa forma, criou-se as comissões da verdade que desempenharam um papel relevante no que tange às investigações de violações de direitos humanos nesse período, dentre elas, a CNV criada em 18 de novembro de 2011 por meio da lei de nº 12.528/2011 que atuou até 10 de dezembro de 2014, e no final das suas atividades entregou seu relatório final. No Estado do Pará foram criadas 3 comissões locais que serão apresentadas a seguir.

Ainda como já mencionado anteriormente, no levantamento realizado por Tenaglia (2019) foram identificadas 88 comissões da verdade em todo o país, dentre elas, três estabelecidas no Estado do Pará: Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará (CEV-PARÁ), Comissão Municipal da Verdade e Memória de Palestina do Pará (CMVPP) e Comissão César Leite de Memória e Verdade.

Corroborando o levantamento acima, Passos Junior (2023), em dissertação de mestrado defendida recentemente sobre a temática, não foram localizadas outras comissões da verdade no Pará para além das três aqui mencionadas.

As comissões da verdade criadas no Estado do Pará atuaram na apuração e investigações de violações dos direitos humanos ocorridos durante a ditadura militar nos âmbitos estadual, municipal e universitário. Nesse sentido, essas comissões trabalharam em prol da justiça e memória das vítimas desse período. Logo, é importante explicar brevemente sobre a criação e a atuação dessas duas comissões antes de aprofundarmos sobre a CEV-PARÁ.

De acordo com a Fundação Maurício Grabois (2015)⁷, em 15 de novembro de 2015 foi assinado, pelo então prefeito do município de Palestina do Pará, Valciney Ferreira Gomes, o decreto de criação da CMVPP, sendo a primeira em âmbito

⁷ Para mais informações: <https://grabois.org.br/2015/11/16/caravana-ao-araguaia-escuta-camponeses-e-fortalece-a-primeira-comisso-da-verdade-na-amaznia/>.

municipal na Amazônia, cuja finalidade foi colaborar com os trabalhos da CEV-PARÁ, das universidades públicas e dos movimentos sociais, para que, em parceria, pudessem investigar e esclarecer as graves violações dos direitos humanos como torturas, mortes, desaparecimentos forçados ocorridas no município durante a ditadura militar.

Em 2013, foi criada pelo conselho universitário, por meio da Resolução de nº 721, de 2 de setembro de 2013, a Comissão César Leite de Memória e Verdade da Universidade Federal do Pará (UFPA). Essa comissão teve como função localizar, inventariar e analisar acervos documentais relacionados a violações dos direitos humanos ocorridas no período de 1 de abril de 1964 a 5 de outubro de 1988. Além disso, teve como propósito obter relatos, realizar audiências públicas, fomentar as atividades de pesquisa e extensão relacionados ao tema, na graduação e na pós-graduação. Assim, essa comissão procurou, no desenvolvimento das suas atividades, gerar novos documentos, subsidiar os trabalhos de outras comissões e impulsionar, na UFPA, atividades de pesquisa e extensão acerca da temática da ditadura militar. Destaca-se que a Comissão César Leite de Memória e Verdade produziu um amplo acervo constituído por diversos suportes e gêneros documentais, incluindo fotografias, jornais, documentos e dossiês do Serviço Nacional de Informações (SNI), além de produção científica sobre a temática da ditadura militar (artigos, dissertações, teses) e documentários, reportagens, revistas e dos próprios depoimentos⁸. Nesse sentido, Fontes (2018) destaca que o acervo também é constituído por fontes orais e audiovisuais. Logo, é possível verificar a utilização dos depoimentos como fonte de informação para os trabalhos da Comissão César Leite, além de formas de registro das memórias das vítimas das violações de direitos humanos durante a repressão militar.

A CEV-Pará foi criada por meio da Lei Estadual nº 7.802, de 31 de março de 2014, pelo então governador Simão Jatene, e cuja instalação ocorreu no dia 1º de setembro do mesmo ano, no espaço São José Liberto, antigo presídio que, em tempos de repressão e cerceamento das liberdades, foi utilizado como cárcere de presos políticos (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E MEMÓRIA DO PARÁ, 2014, p. 37).

⁸ O Memorial César Leite está disponível em: https://memorialcesarleite.com.br/comissao_verdade. Acesso em: 8 dez. 2023.

De acordo com a CEV-PARÁ, seu principal objetivo foi esclarecer não somente os casos de graves violações de direitos humanos ocorridos entre 1964 e 1988, em especial os episódios de torturas, mortes, prisões arbitrárias, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres, mas também a autoria desses crimes, em especial no período da ditadura militar (COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E MEMÓRIA DO PARÁ, 2014). Ainda teve como propósito colaborar com os trabalhos da CNV nas investigações sobre violações de direitos humanos ocorridas com os povos indígenas, apresentadas no Volume II – Textos temáticos, do relatório final da CNV⁹.

Ainda, destaca-se que o desenvolvimento dos trabalhos da CEV-PARÁ produziu um acervo rico, ainda não disponibilizado ao público. Nesse sentido, Passos Júnior (2023, p. 77-78) destaca que a constituição desse acervo foi decorrente da:

Contribuição da sociedade civil que pôde disponibilizar documentos e relatos de forma voluntária, enriquecendo o acervo e proporcionando uma visão mais abrangente dos eventos históricos. O acervo da CEVMP¹⁰ abrange uma variedade de documentos, incluindo processos, depoimentos, 78 jornais paraenses e relatos de vítimas, entre outros.

A CEV-PARÁ atuou na elaboração do seu relatório final, destacando os grupos sociais mais atingidos pela truculência militar, mas, também, de ordem econômica, social e cultural, de modo a disponibilizar, para a sociedade paraense, um pouco da história de luta e resistência a partir do contexto de repressão e violações de direitos humanos.

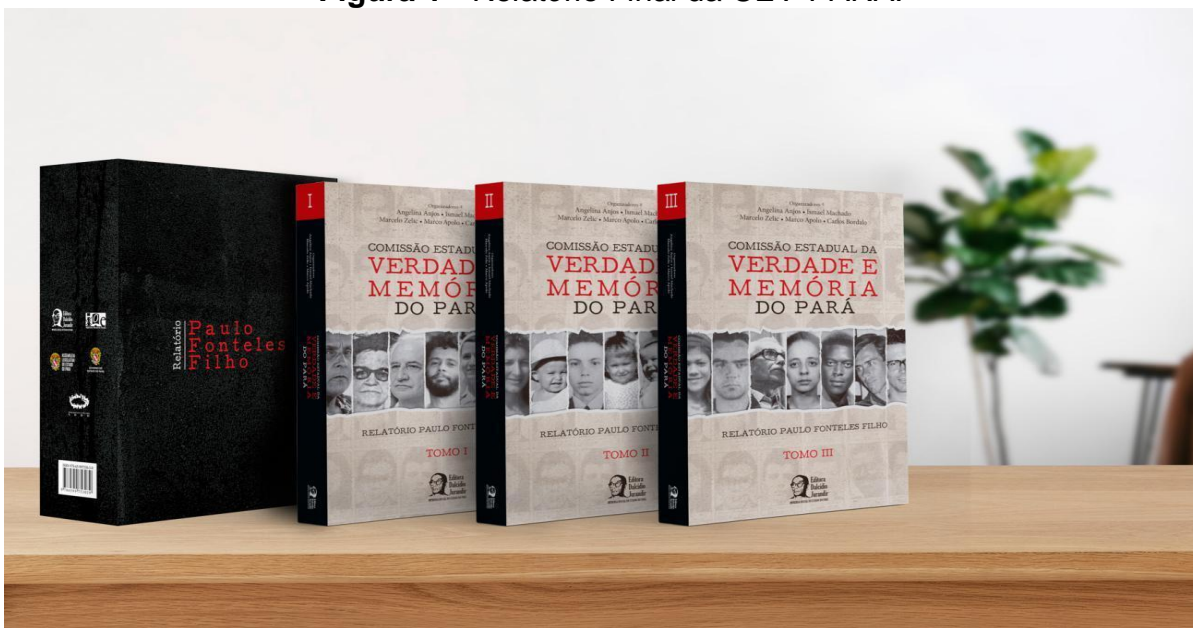
Apesar dos esforços empreendidos desde a criação da CEV-PARÁ, o relatório final foi entregue apenas em 30 de março de 2023, em solenidade realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Pará (Alepa), em Belém. A publicação do relatório final foi feita pela Editora Pública Dalcídio Jurandir, da Imprensa Oficial do Estado (IOEPA)¹¹, apresentado na Figura 1:

⁹ Mais informações disponíveis em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/images/pdf/relatorio/Volume%20%20-%20Texto%205.pdf>. Acesso em: 8 dez. 2023.

¹⁰ O autor utiliza a sigla CEVMP para se referir a CEV-PARÁ.

¹¹ O relatório final está disponível em: <http://cev-para.com.br/>. Acesso em: 9 dez. 2023.

Figura 1 - Relatório Final da CEV-PARÁ.



Fonte: Agência Pará/IOE¹².

O relatório final, intitulado Paulo Fonteles Filho¹³, é constituído por três tomos que apresentam, na capa, imagens dos perseguidos políticos na ditadura militar. Cada tomo/volume é composto por capítulos temáticos que abordam as dimensões caracterizadas no contexto da ditadura militar no Pará. No total dos três tomos, são apresentados 11 capítulos, conforme demonstra o Quadro 1:

Quadro 1 - Estrutura do relatório final da CEV-PARÁ.

TOMBO I	TOMBO II	TOMBO II
<p>Cap. 1: Antecedentes históricos da Comissão Nacional da Verdade e a luta pela criação da CEV-PARÁ;</p> <p>Cap. 2: Artigos para uma breve</p>	<p>Cap. 4: A imprensa paraense na ditadura: Relatório da Comissão da Verdade do Sindicato dos Jornalistas do Pará;</p> <p>Cap. 5: A universidade Federal do Pará;</p>	<p>Cap. 9: A ditadura e Gênero;</p> <p>Cap. 10: Justiça de transição: situação atual, sugestões para efetivação nacional e repercussões no estado do Pará.</p>

¹² <https://agenciapara.com.br/noticia/42527/livro-sobre-o-relatorio-sobre-a-comissao-estadual-da-verdade-sera-apresentado-nessa-sexta-31>. Acesso em: 27 nov. 2023.

¹³ Paulo Fonteles Filho (1972-2017) foi presidente da CEV-PARÁ, ativista dos direitos humanos e vereador de Belém. Foi filho de Paulo Fonteles e Hecilda Fonteles Veiga e nasceu na prisão. As violações de direitos humanos contra a sua família foram amplamente registradas e destacamos a história de Fonteles Filho no livro “Infância roubada: crianças atingidas pela ditadura militar” (2014). Disponível em:

https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/BibliotecaDigital/BibDigitalLivros/TodosOsLivros/Infancia-roubada.pdf. Acesso em: 8 dez. 2023.

contextualização da política paraense; Cap. 3: A Amazônia Paraense no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.	Cap. 6: A violência no Pará sob a ótica da Comissão Camponesa da Verdade; Cap. 7: Guerra dos perdidos, do ocultamento histórico e à busca de reparação; Cap. 8: O sofrimento Aikewara- Relatório.	Cap. 11: Recomendações.
--	--	--------------------------------

Fonte: Elaborado pela autora.

Na presente pesquisa, foi utilizado o Capítulo 8 intitulado “O sofrimento Aikewara – Relatório”, do Tombo II. Este capítulo aborda as violações dos direitos humanos dos povos indígenas durante a ditadura militar no estado do Pará.

Os povos indígenas retratados no Capítulo 8 do relatório da CEV-PARÁ são do grupo Aikewara, também conhecidos como Suruí do Pará. Este grupo vive na região sudeste do estado¹⁴ e fazem parte do grupo linguístico Tupi.

De acordo com o relatório final da CEV-PARÁ (2023), no início da década de 1920 foram denominados Sororós pelo Frei Antônio Sales e, na década de 1950, como Suruí pelo Frei Gil Gomes (ainda hoje, mais utilizada). Aikewara foi o termo cunhado pela antropóloga Iara Ferraz¹⁵, responsável pela coordenação da elaboração do Capítulo 8, aqui analisado¹⁶.

Portanto, destacamos que nesta pesquisa foram utilizadas as duas denominações Aikewara e Suruí para se referir ao grupo indígena.

De acordo com Ferraz, em 1985, a população Aikewara era constituída por 109 pessoas. Em 1997, segundo o levantamento realizado pelo médico João Paulo Botelho Vieira Filho, 185 pessoas. Atualmente, de acordo com o relatório da CEV-PARÁ, a população não chega nem a 1.000 pessoas. A população Aikewara diminuiu com o passar dos anos em decorrência de epidemias de gripe e varíola que ocasionaram em dezenas de mortes.

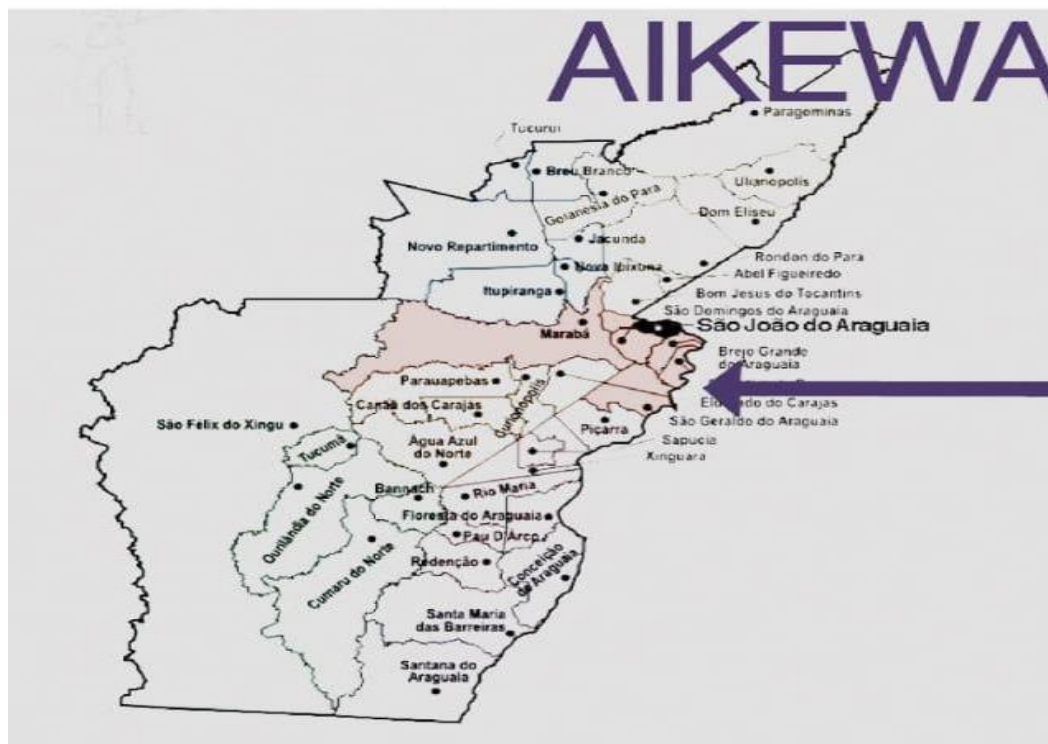
¹⁴ O website Povos Indígenas no Brasil apresenta informações sobre os indígenas Aikewara: <https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Aikewara>. Acesso em: 8 dez. 2023.

¹⁵ A antropóloga Iara Ferraz conheceu os Aikewara em julho de 1975. Desde então, a pesquisadora tem se dedicado à identificação do território tradicional Aikewara para fins de seu reconhecimento oficial e, ao longo de mais de três décadas, em suas inúmeras visitas às aldeias, colheu depoimentos sobre episódios traumáticos para toda a sociedade Aikewara. Mais informações em: <https://mnemosine.ufrj.br/index.php/iara-ferraz>. Acesso em: 8 dez. 2023.

¹⁶ Os autores do Capítulo 8 são: Iara Ferraz, Ismael Machado (introdução), Maria Pinheiro, Orlando Calheiros, Tiapé Suruí e Winurru Suruí.

Situada no sudeste do Pará, a terra indígena dos Suruí está localizada no município de São João do Araguaia, a 100 km de Marabá. A seguir, a Figura 2 apresenta a região em que está situada a terra indígena dos Aikewara:

Figura 2 – Território Aikewara.



Fonte: <https://indigenasbrasileiros.blogspot.com/2015/12/aikewara.html?m=1>.

De acordo com o relatório final da CEV-PARÁ (2023), com o surgimento da Guerrilha do Araguaia (1972-1974), os Aikewara enfrentaram momentos traumáticos ao serem recrutados para colaborar com os militares na perseguição pelos guerrilheiros. A Guerrilha do Araguaia foi um movimento revolucionário liderado pelos militantes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) contra a ditadura militar e estabelecido ao longo do rio Araguaia.

Os confrontos ocorridos entre os guerrilheiros e militares não foram divulgados à época, sendo assim, a Guerrilha só seria conhecida e informações sobre ela divulgadas anos após os episódios de confronto¹⁷.

¹⁷ Sobre a Guerrilha, destacamos uma reportagem da TV Brasil, realizada pelo jornalista Emerson Penha, em São Geraldo/Pará. A reportagem contém falas emblemáticas do então deputado federal/PP-RJ, Jair Messias Bolsonaro que, em 2009, comentava as iniciativas governamentais de buscas pelos desaparecidos políticos da Guerrilha. Para ele, os guerrilheiros não passavam de “marginais”. A reportagem também contém explicações de professores e historiadores sobre a

Ainda nesse contexto em que pessoas não sabiam do momento político que o país enfrentava e, muito menos, do confronto que havia se instalado na região, os Aikewara, que não haviam tomado nenhum partido ou “lado” no movimento, foram utilizados como peões e bode expiatório e escudo para os militares.

Segundo o relatório final da CEV-PARÁ (2023), para a sociedade em geral da época, os Aikewara foram aliados dos militares, no entanto, na realidade, foram mais um grupo de vítimas da ditadura, seja pelo esquecimento e ocultamento da verdadeira história que só eles podem relatar, ou pelas violações de direitos humanos às quais foram submetidos durante os três anos da Guerrilha do Araguaia.

As investigações produzidas pela CEV-PARÁ apontam, ainda, que durante anos os povos tradicionais não foram lembrados quando o assunto é a ditadura militar, tão pouco reconhecidos como vítima do período. Esse debate, por décadas, esteve voltado aos grupos de perseguidos políticos de centros urbanos, universitários e entre pessoas que, posteriormente, vítimas ou familiares de vítimas, se engajaram nos grupos de direitos humanos ou encontraram espaço nos ambientes políticos ou na universidade. Nesse sentido, foram anos de vozes silenciadas, da falta de reconhecimento e de reparação moral e financeira aos povos indígenas que sofreram as violações no Pará.

Ainda sobre a questão de invisibilidade indígena durante os governos brasileiros democráticos ou não, a CEV-PARÁ (2023, p. 325) frisou:

Quando as primeiras narrativas sobre anistia, desaparecidos políticos, torturas e crimes cometidos pela ditadura vieram à tona, nada se falou sobre a situação dos povos indígenas. Os governos de José Sarney, Collor, Itamar e Fernando Henrique Cardoso silenciaram totalmente sobre essa questão. Até mesmo a primeira iniciativa do Governo Lula em 2007, ao lançar a publicação *Direito à Memória e à Verdade*, protagonizada pela Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, ignorou a situação indígena.

Essa situação vira a mudar, parcialmente, a partir de 2012 com a vigência da CNV e comissões da verdade locais que inseriram em suas investigações a questão de grupos minoritários, entre eles, os indígenas. pois em 2014, foi realizada a publicação do Relatório Final da CNV. Como mencionado anteriormente e destacado pela CEV-PARÁ (2023), o próprio relatório final da CNV, entregue em 2014, dedicou

um capítulo às investigações aos povos indígenas, incluindo, o sofrimento dos Aikewara-Suruí, envolvidos na sangrenta Guerrilha do Araguaia.

Assim, foi por intermédio do relatório final da CNV que os grupos indígenas foram incluídos entre as vítimas da ditadura militar. O Volume II, do relatório final da CNV, contém textos temáticos que incluem o Texto 5, sobre as violações dos direitos humanos contra os povos indígenas. De acordo com a conselheira Maria Rita Kehl¹⁸ (2014, p. 206):

Devido à pouca sistematização sobre esse tipo de violações contra indígenas no Brasil, coube à Comissão Nacional da Verdade trazer o assunto à luz do dia e apontar à sociedade que os índios no Brasil também foram atingidos pela violência do Estado: esta investigação precisa de continuidade para que esses povos participem e sejam beneficiados pelo processo de justiça transicional em desenvolvimento no Brasil.

Em 2013, a própria comunidade Aikewara produziu um relatório sobre as violações de direitos humanos que sofreram durante a ditadura militar. O trabalho foi coordenado pela antropóloga Iara Ferraz e entregue à Maria Rita Kehl para subsidiar a escrita do relatório final da CNV¹⁹.

Nesse sentido, segundo o relatório final da CEV-PARÁ (2023), os debates sobre as violações de direitos humanos aos Aikewara tiveram impulso com a criação do grupo de trabalho sobre a Guerrilha do Araguaia, criado pela Portaria MD nº 567 de 29/04/2009. Conhecido como GTA – Grupo de Trabalho Araguaia, teve objetivo de desenvolver investigações para localização, recolhimento e identificação dos corpos dos guerrilheiros e militares mortos durante a Guerrilha. Incentivados pelos mais jovens, os Aikewara relataram sua própria situação, com o apoio entusiástico de Paulo Fonteles Filho, contribuindo para realizar as primeiras indenizações a população do sul do Pará (CEV-PARÁ, 2023)²⁰.

A participação de Fonteles Filho foi importante no que tange o reconhecimento dos povos indígenas como vítimas ocultas no contexto da ditadura militar, em especial, na Guerrilha do Araguaia. Fonteles Filho, todavia, afirmou o seguinte: “Eles foram muito marcados, muito machucados com essa história. É complicado falar de

¹⁸ Texto elaborado pela conselheira Maria Rita Kehl que obteve a colaboração da CNV.

¹⁹ Maiores informações em: <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/outrosdestaques/483-cnv-recebe-relatorio-sobre-violacoes-de-direitos-dos-indios-aikewara-surui-do-para.html>. Acesso em: 1 dez. 2023.

²⁰ Informações sobre a Portaria que criou o GTA: Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=218147>. Acesso em: 9 dez. 2023.

mutilação de corpos, de caçadas a guerrilheiros. Tudo precisa de muito cuidado” (CEV-PARÁ, 2023, p. 327-328). Nesse sentido, a história dos Aikewara no âmbito da ditadura militar começou a ser levantada, com muita sensibilidade, com ajuda de Fonteles Filho, a partir de 2009.

Assim, naturalmente, as investigações iniciadas com GTA – Grupo de Trabalho Araguaia tiveram continuidade com a criação da CEV-PARÁ que utilizaram, inclusive, depoimentos anteriormente colhidos ou produzidos com base nas experiências obtidas pelo Grupo anterior (CEV-PARÁ, 2023). De acordo com o relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 340), os depoimentos consistem em:

Provas testemunhais dos Aikewara relativas à violência de Estado praticada em toda a região e por eles sofridas, diretamente. Todas as ações da guerrilha e da repressão desenvolveram-se exatamente no centro do território tradicional Aikewara, presença histórica que foi subestimada pelas Forças Guerrilheiras do Araguaia.

Diante do exposto, passamos ao Capítulo 8: O sofrimento Aikewara – Relatório, do relatório final da CEV-PARÁ, dividido em 8 seções: 1. “O tempo da guerra” – os Aikewara e a guerrilha do Araguaia; 2. Apresentação; 3. O tempo do frei Gil; 4. A “guerra”: “tempo do sofrimento mais horrível”; 5. Depois da guerra; 6. Sobre a indispensabilidade da figura do outro; 7. Considerações finais; 8. Referências bibliográficas.

É importante destacar que o Capítulo 8 foi, originalmente, elaborado como subsídio ao GTA – Grupo de Trabalho Araguaia e aos processos existentes na Comissão de Anistia (MJ), conforme explicado no relatório final da CEV-PARÁ (2023).

Este trabalho selecionou, para análise, a Seção 4: A “guerra”: “tempo do sofrimento mais horrível”, identificada como a parte do Capítulo que contém a maior utilização de testemunhos dos Aikewara²¹.

A Seção 4 é dividida em cinco subseções que se referem aos contextos em que foram abordados os testemunhos, conforme o Quadro 2 apresenta:

²¹ Os principais depoentes que estão presentes no relatório Aikewara foram: Api, Arihêra, Arikasu, Marahy, Masara, Muretama, Muruá, Saiw’í, Sarisapuá, Tawé, Teriweri, Tiremé, Tiwaku, Umasu, Waiwera e Warini. Todos os depoimentos foram registrados em vídeo. A transcrição integral destes depoimentos foi protocolada na Comissão de Anistia/ Ministério da Justiça em 15 de agosto de 2013.

Quadro 2 – Seção 4 do Capítulo 8 do Relatório Final da CEV-PARÁ.

Seção 4	A guerra: “tempo de sofrimento horrível”.
Subseção 4.1	A invasão da aldeia.
Subseção 4.2	Recrutamento e maus tratos.
Subseção 4.3	Prisioneiros na aldeia.
Subseção 4.4	Mortes de prematuros.
Subseção 4.5	Testemunhas: prisões, mortes e destinação dos corpos.

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Cabe destacar que foram selecionados alguns depoimentos dos Aikewara para ilustrar as contribuições das fontes orais na elaboração do relatório final da CEV-PARÁ, conforme apresentados a seguir, a partir da Seção 4 e suas subseções:

A guerra: “tempo de sofrimento mais horrível”.

O Brasil, na década de 1970, ainda enfrentava o regime repressivo quando, no sudeste do Pará, emergia uma guerra entre opositores à ditadura militar e as Forças Armadas. Isso resultou num conflito armado entre esses grupos, mas, também, em perseguição política e violações aos direitos humanos de outros grupos que se encontraram no meio do conflito.

A seguir, será apresentado o relato da indígena Teriweri, ex-mulher de Tiwaku, que retrata, na perspectiva da mulher indígena, a situação da aldeia durante a invasão dos militares e os conflitos contra os guerrilheiros do Araguaia:

Figura 3 - Testemunho de Teriweri sobre a situação da aldeia.

Num sei... num sei o quê que foi que... aconteceu, né? eu num sei... Mas eu acho que tanto susto aí que nós pegava, né? Porque... toda hora era tiro!! toda hora!! Vento num podia balançar um matinho que eles atiravam! É!... E a gente num podia ir pra roça mais também... porque... eles [os militares] proibia! porque as vez, os “pessoal da mata” ... [os guerrilheiros] eles falava que era os “pessoal da mata” e podia matar nós lá no mato, né?... Nós num podia caçar também... E aí nós falamos assim: “Como é que nós vamos então sobreviver agora?”

Porque... naquele tempo índio num fazia roçona grande, né? E era pouca... assim era só um pedacinho assim que eles fazia roça..., roçava e... plantava mandioca. E aí... aí... num podia sair! Porque... eu acho que por conta de tudo isso que aconteceu eu... tive assim... quase aborto, né? As criança num viveram porque tanto medo que a gente passava, dos tiro, né? Então aconteceu isso com a gente, eu

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 345).

Figura 4 - Continuação do testemunho de Teriweri.

num gosto de me lembrar, sabe? Eu tou contando aqui pra vocês porque... tem que... as pessoa assim... pode ser assim os povo do Brasil, do mundo todo pra saber direito que aconteceu mesmo esse... esse horrível acontecimento, é “guerra”, né? No tempo da guerrilha, né? É por isso que eu tou contando aqui um pouco... E aí assim... passei muito tempo assim, passando medo mesmo! Tem vezes que a gente dormia com fome né? Meus menino pedia as coisas, né? e eu tinha vergonha de ir lá no acampamento do pessoal [dos militares] pedir as coisas pra eles... Aí eu ficava numa... sem dar nadinha pros meus menino (...) Eu sei que esses tempo que nós passamos, foi...em 72 né? que nós viemos pra cá8 ... aí quando eu cheguei na aldeia... já tava acontecendo mesmo! Pessoal dizia que... ia ter “guerra”, né? Aí eu ficava com medo! Aí depois foi... foi a época mais é... mais ruim que nós passamos! 72, 73, no final de, é ... no final de 74 terminou a “guerra” né? E aí... eles [militares] levou nosso marido... nós via tanta coisa feia, né? Os pessoal trazendo nos helicóptero assim os pessoal preso... outro eles queriam enforcar! pra aparecer do avião lá de cima enforcado!...(...) Trazia tudo aí pro acampamento deles! Eles trazia o pessoal pra enforcar o pessoal! Descia lá... enforcado assim, do avião, lá de cima!! (...) Mas só que... um dia, veio um nosso conhecido, eles queria enforcar, o Umasu num deixou! Falou que... senão nós ia ficar tudo assombrada mesmo, nós já tava com medo mesmo, de tanto tiro que o pessoal dava lá na aldeia, né! Aí nós saía tudo correndo, com medo, né? E as criança saía tudo correndo com medo pra dentro do quarto! Era muito ruim naquele tempo! [agosto 2013, grifo nosso].

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 346).

No testemunho de Teriweri é perceptível que os Aikewara não tinham noção do que estava prestes a acontecer na aldeia e como isso ia mudar completamente o modo de vida daquele grupo, ao relatar o medo causado e a falta de direitos básicos a qualquer cidadão. O contexto de violência e imposição que, infelizmente, o grupo esteve sujeito pelos três anos de conflito.

4.1 A invasão na aldeia

A invasão e ocupação da aldeia ocorreu em abril de 1972, por parte das Forças Armadas e repressivas à Guerrilha, quando houve o notável despreparo das tropas. Nas imagens a seguir, está o relato do jovem indígena Tawé que testemunhou a ocupação e a invasão por parte dos militares, conforme Figura 5:

Figura 5 - Depoimento de Tawé sobre a invasão na aldeia.

(...) Primeiro que apareceu esses militares aqui na aldeia, aqui no Sororó, né, os Aikewara... Na época, foi mais ou menos... em agosto... Nesse tempo, tinha um padre que ele era... missionário, né, por nome frei Gil. Aí ele sabia dessa história...e nós num sabia não... esses povo passava dentro da aldeia e nós não sabia quem era essa pessoa - a gente é inocente, né? - nós pensava que era uma pessoa assim normal, né? nós achamos, né? Mas pros militares, já é outra... os inimigos que ele andava procurando, né? mas nós num sabia... Aí foi assim que, a gente tava em festa, né, que aconteceu, a primeira! Aí chegaram lá, as tropas, vinham por terra, dentro da mata. Nós tava lá embaixo, na aldeia velha mesmo, a primeira, né? A chegada e a movimentação das tropas na região interromperam bruscamente o cotidiano na aldeia, quando os Aikewara se preparavam, na estação seca, para a realização de um importante ritual, o karuwara⁹, que requer a provisão de alimentos em grande quantidade, sobretudo de mandioca para a elaboração do karusi, o mingau cerimonial.

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 347).

Ainda, Tawé explicou as ameaças que sofriam dos militares, de como a invasão da aldeia alterou a condição de vida dos indígenas já que foram impedidos de sair de casa para buscar o sustento diário, seja na roça ou na mata.

E, conforme o relato de Tawé, com o objetivo de impedir que os guerrilheiros recorrem às fontes de alimento na aldeia dos Aikewara, os militares destruíram tudo, queimaram o paiol de arroz e as casas, conforme Figura 6:

Figura 6 – Testemunho de Tawé sobre a volta dos militares à aldeia.

Com três dias eles voltaram de novo. Ele falou assim pra nós: “É, eu vim falar de novo pra vocês! e num sair pro canto nenhum!”. Falei: “É, nós num vamos sair mesmo não!”. Aí já tinha tocado fogo no paiol de arroz que nós tinha... que era da comunidade... era pouca, pequena gente né? Aí chegaram, mesma coisa de novo, com a tropa deles, quase invadindo mesmo assim, tudo! Um já ia queimando o paiol de arroz... derramava o que tinha da gente... esculhambava tudo... Ele falou: “Ó, vocês não vão usar nada aqui não!”. E as crianças chorando, com medo... e fome! Até hoje eu me sinto, assim, as minhas irmãs, aconteceu, na época, né? eles era tudo pequenininho... Pediam pra mim... arrumar comida pra elas,

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 349).

Figura 7 – Continuação do testemunho de Tawé sobre a volta dos militares à aldeia.

e num tinha como, porque os militares já tinham bagunçado tudo! Queimaram o paiol de arroz, queimaram farinha, tudo! incendiaram na aldeia tudo, queimou a aldeia todinha! Aí nós fiquemo sem a casa, num tinha onde ficar! Ainda bem que era verão, é... em agosto, né?

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 350).

O testemunho de Tawé demonstra como a invasão e ocupação da aldeia Aikewara de forma violenta, queimando a plantação de arroz e toda fonte de alimento dos indígenas.

4.2 Recrutamento e maus tratos.

Sobre a questão do recrutamento de indígenas Aikewara, foi realizada de forma compulsória por parte das forças repressivas. A seguir o relato de Tiwaku sobre o recrutamento, apresentado na Figura 8:

Figura 8 - Testemunho do Tiwaku sobre como eram vistos pelos militares.

Porque... eu num queria andar com eles, mas eles falava pra mim que eu era obrigado porque eu era índio, né?” (Tiwaku, agosto 2013).

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 356).

Como foi possível perceber no relato de Tiwaku, para os militares os indígenas eram obrigados a acompanhá-los na mata pois conheciam muito bem a região.

Nesse sentido, Campos Filho (2003, apud Comissão da Verdade..., 2023, p. 357) corrobora as informações deste testemunho, ao explicar a ocupação da região do Araguaia por meio do recrutamento dos “Suruí” na segunda campanha das Forças Armadas contra a Guerrilha do Araguaia:

(...) “as tropas foram estabelecendo uma nova relação com o povo da região, ao mesmo tempo em que realizavam emboscadas nas estradas, grotas, roças e capoeiras. Ocuparam a aldeia dos índios Suruí, obrigando-os a servirem de guias. Espalharam bases militares por toda a região (...). Várias picadas foram abertas na mata com o apoio de bate-paus; aviões e helicópteros passaram a bombardear locais suspeitos de serem refúgios de guerrilheiros. Era a Operação Manobrão, comandada pelos generais Viana Moog, Antônio Bandeira e Hugo Abreu (Campos Filho, 2003 apud Comissão da verdade..., 2023, p. 357)

No depoimento a seguir, são apresentados os relatos de Tawé e Api sobre o recrutamento e os maus tratos a que foram submetidos os homens da aldeia e moradores das redondezas. Segundo eles, as agressões decorriam das suspeitas, por parte dos militares, de ajudarem os guerrilheiros. Como resultado, também passavam fome uma vez que queimavam as suas fontes de subsistências, conforme apresentamos na Figura 9:

Figura 9 - Depoimento de Tawé e Api sobre recrutamento e maus tratos ocorridos na aldeia.

Aí tinha um deles que era muito 'grosso' [grosseiro], foi 'grosso' com nós!!!

— É, vocês têm que acompanhar nós, porque se vocês num ir... ir com a gente, num mostrar o rumo... nós vamos pegar vocês! - apontando a arma pra nós, e nós num podia falar nada...

Aí falei:

— Não, não! Tá bom.

Continuando... Aqui e acolá ele queria obrigar nós, pra onde que nós tava indo?

— Ó, nós tamos indo, pra estrada que vocês querem ir, por aqui!

— Não, nós quer ir num lugar que nós tamo querendo... num lugar que chama Serra da Andorinha!

— Pois é, por aqui mesmo...

Aí esse cara, esse militar era muito mau demais!... Nós pedimo pra ele alimento, num deu pra nós... Nós tava com sede, num dava água pra nós, e, quando ele tava bebendo água e se alimentava, nós ficava olhando pra ele, com fome! Dois dias! (primeiro, o começo). Aí nós continuemo de novo. Aí eu falei:

— É, Api... é assim mesmo! O quê que nós vamos fazer? (falando... na "gíria", né?) [i.e. no próprio idioma]

Aí, embora, levaram quase nós pro rumo assim... Levaram nós quase empurrando assim! Eu falei: - Calma! mais devagar.

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 361).

Figura 10 - Depoimento de Tawé e Api sobre as torturas impingidas aos moradores locais, suspeitos de ajudar guerrilheiros.

(...) Aí começaram pegar aquelas pessoas, né? morador, começaram a judiar... e... fizeram muito serviço com eles, amarraram pela perna, a mão... pra trás... botaram a corda, dependuraram assim... através da casa assim, bateram muito! Num podia falar nada, né? Aí tinha um deles que... morador ia correndo, fugindo, né? Pegaram ele correndo, metralharam atrás dele... sorte que num pegou nele o tiro! Pegaram ele, amarraram ele, judiaram ele, tudo! E nós... vendo aquilo, né? Num podia falar nada! Aí começaram

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 361).

Figura 11 - Continuação do depoimento dos indígenas Tawé e Api.

a pegar lá os moradorzinho!... Eu acho que fizeram estupro com a família deles também tudo... eles era ruim, mau, esses povo aí... Batiam nas mulher, estupravam a família deles... tudo! O que nós vimos a gente viu, né? A gente num podia falar nada! Eles pegaram, um monte de gente... amarraram a mão pra trás, tudo... falando de morador em morador, onde é que morava mais pessoa...

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 362).

4.3 Prisioneiros na aldeia.

No depoimento de Api, é relatada a situação dos que permaneciam na aldeia enquanto os recrutados seguiam mata adentro, conforme Figura 12:

Figura 12 - Depoimento de Api.

(...) O pessoal sofria... pessoal aqui, nossa turma ficava preocupada em nós! Pensava que tinha morrido... Num podia caçar... Às vez em quando a nossa turma ia procurar nós, no São Raimundo tinha acampamentozinho da polícia, ia lá pra saber de nós... Passava dois meses lá... (agosto 2013).

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 384).

Ainda, no depoimento de Api, é notório a incerteza que as famílias dos indígenas tinham em relação à sua volta do recrutamento.

4.4 Mortes de prematuros.

Na aldeia, há relatos de mulheres indígenas grávidas que, em decorrência das experiências traumáticas da invasão da aldeia, destruição da subsistência, impedimento de viver livremente e os conflitos entre guerrilheiros e militares, perderam seus filhos de forma prematura. O relato, a seguir, da indígena Muretama, explica a morte prematura da sua filha no contexto da guerrilha do Araguaia, conforme Figura 13:

Figura 13 – Depoimento de Muretama sobre a morte da sua filha

Aí nesse dia mesmo, eu ganhei minha filhinha [sua segunda filha], era kusó! [mulher]. Mas num sei o que foi, ela chorava muuuuito! ... foi marehai que cortou umbigo... num sei com quê que cortou... se pegou... tétano, o que foi... Awasa'i tava no mato. Eles levaram nós lá no Xambioá, no helicóptero. Ela morreu lá. No outro dia, trouxe nós de volta... ela ta enterrada lá na aldeia velha... (julho 2013).

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 396).

Foi durante a invasão dos militares que algumas mulheres da aldeia sofreram uma das experiências mais traumáticas na vida de uma mulher que é a perda precoce de seus filhos, ainda durante a gestação. Tal fato poderia ter sido consequência dos conflitos armados, sendo assim, considerado mais uma violência, entre as diversas, sofridas pelos Aikewara. Assim, a violência se deu de forma direta ou indiretamente naquele contexto de repressão.

4.5 Testemunhas: prisões, mortes e destinação dos corpos.

Nos depoimentos de Tawé, é relatado como se deu o processo de perseguição e destinação dos corpos dos guerrilheiros, conforme Figura 14:

Figura 14 – Depoimento de Tawé sobre as ameaças.

Josias mostrou o local pra eles. A gente num podia parar um pouquinho... descansar, beber uma aguinha, nada dessas coisas pra nós num tinha! E quando ele... Aí Josias falando pra esse homem [militar]:

— Vê alguma coisa pra eles [Tawé e Api] comerem! Eles tão com fome, desde o dia que eles tão por aqui, eles tão com fome!

Ele [militar] falou:

— Ah, hoje num tem nada aqui pra nós, nem pra nós! - ele falou assim.

Tinha deles que era ruim, muito mau mesmo! Aqui e acolá ele apontava a arma para nós:

— Se vocês não seguirem direito, o fim de vocês é aqui dentro da mata mesmo! - ele falando pra nós. - Não! o quê que é isso, rapaz? – esse rapaz falava pra ele - Tá perto! Tá perto do local que... o meu povo ficou! Bom, ficou lá... E eu acho que eles já tava desconfiado, a turma

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 399).

Figura 15 – Continuação do depoimento de Tawé sobre as ameaças.

dele, né? Essas pessoas que eles [militares] tava procurando... já... acabou de sair naquele momento, num sei pra onde eles foram! Tinha um foguinho ainda aceso assim... e tinha alguma coisa pra eles comerem lá, fizeram uma barraquinha dentro de um toco assim..., cercado, cheio de pedra assim, pra evitar, por causa de tiro, parece. Mas já tinha “acontecido” já! Aí depois que ele mostrou pra nós:

— Ó! peguemo um sujeito aqui! Já tinham matado já... tinha matado dois!

Aí esse que foi morto lá, eles diz que era o nome dele era Jaime, Jaime num sei de quê... Enterraram lá mesmo, num buraco de palmeira, uma coisa assim, uma grotinha passa assim, jogaram, enterraram, não! Jogaram e cobriram lá – eu acho que num pedaço de uma lona, uma coisa assim, eu sei que ele foi... num deixaram a gente ver não! Fizeram assim, meia parede de povo assim pra gente num ver. Pegaram lá e jogaram assim no buraco.. Ele falou: -Tem... baleado ainda na mata aí, agora nós vamo atrás pra nós... pegar ele... que num podia fala nada... Nesse dia tinha chovido, apagou tudo...[rastros]

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 400).

Ao longo da Seção 4 analisada, foi possível compreender, por meio dos testemunhos dos indígenas Suruí-Aikewara, as formas de violência e as violações de direitos humanos das Forças Armadas contra o grupo. Os testemunhos, organizados em temáticas referentes a contextos de violações de direitos humanos, demonstram o medo constante e a insegurança que acompanhavam todos da aldeia. A violência contra o grupo - que nem sequer pertencia aos grupos de oposição à ditadura militar - foi decorrente de sua instrumentalização, pelas Forças Armadas, no combate aos militantes da Guerrilha do Araguaia, dada a localização da aldeia e conhecimento sobre a região dos próprios indígenas. Para além das violações de direitos humanos, restaram as memórias traumáticas de homens, mulheres, idosos e crianças que, por muito tempo, não conseguiram falar sobre o assunto e que marcaram a história dos Aikewara.

Como destaca o relatório final da CEV-PARÁ (2023), Paulo Fonteles Filho, em discurso na aldeia Aikewara, frisou: “Todos já contaram a própria história em relação ao período da ditadura. Camponeses, operários, estudantes, militares, políticos. É a hora de os índios também mostrarem à sociedade o que eles sofreram nesse período” (CEV-PARÁ, 2023, p. 332).

Ainda segundo o relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 419), três grandes questões a serem enfrentadas:

A) A luta pela reparação econômica (direito à anistia); B) A localização dos restos mortais dos desaparecidos políticos, de ex-membros da Guerrilha de Araguaia (existindo algumas hipóteses de que algumas dessas ossadas possam se encontrar dentro do território indígena em questão e de que eles tenham conhecimento desses sítios), e C) A questão da verdade histórica (principalmente em oposição a outras versões da história que foram expostas em algumas matérias jornalísticas no passado, e frente às quais os Suruí mostram desconforto por uma suposta tergiversação dos fatos, querendo então que essa “história verdadeira” seja socializada.

Nesse sentido, destaca-se que Comissão de Anistia, criada em 2001, é o órgão responsável por receber os pedidos de indenização de pessoas impedidas de realizar suas atividades econômicas por motivos políticos ou para pessoas que sofreram diversos tipos de violência do Estado.

No caso dos Aikewara, de acordo com o relatório final da CEV-PARÁ (2023), foi encaminhado pedido à Comissão de Anistia para indenização de 13 pessoas. A CEV-PARÁ, compreende, no entanto, ser necessário incluir um requerimento coletivo, visando a reparação para todo o grupo e o reconhecimento do território dos Aikewara.

Nessa perspectiva de reparação, pode-se dizer que, para os grupos indígenas, esse pedido é encarado como o reconhecimento de território e a validação das suas narrativas no que diz respeito às suas experiências traumáticas vividas e as violações às quais estiveram sujeitos durante o período da ditadura militar.

Por fim, retomamos à fala de Winuhú Suruí, durante entrega de relatório, já mencionado, à CNV, em 2013. Na ocasião, Winuhú Suruí apresenta a “Carta do Povo Aikewara à CNV: o que nós esperamos”. O depoimento foi incluído no relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 424), conforme Figura 16:

Figura 16 – Depoimento de Winuhú Suruí na entrega do relatório a CNV.

Que este relatório não seja somente divulgado, mas que nós, Aikewara, conhecidos também como Suruí, recebamos do governo brasileiro uma indenização por termos sofrido violência dentro e fora de casa, sem saber o porquê da presença dos homens da aldeia na “caçada” de pessoas, pergunta que eles próprios se faziam: por que os marehai, os militares, estavam matando aquelas pessoas? Por mais que seja feita uma reparação, nunca sairão da memória do povo Aikewara as cenas de terror e torturas aterrorizantes que presenciaram e sofreram no período da repressão à Guerrilha do Araguaia, sendo prisioneiros em sua própria aldeia, mantidos em cárceres privados, sem direito de buscar ou conseguir o seu próprio alimento. Crianças, idosos e mulheres passavam fome porque lhes foi tirado o direito de ir e vir em sua própria terra. Por muitos e muitos anos, ouvimos essa história contada pelos nossos avós desde quando éramos pequenos. Hoje somos pais e alguns já são avôs ou avós. Agora entendemos por que eles nos contavam...

Fonte: Relatório final da CEV-PARÁ (2023, p. 424).

Assim, a partir da fala de Winuhún Suruí, é notório o desejo dos Aikewara de serem reconhecidos como vítimas da ditadura militar, principalmente, durante o período sangrento da Guerrilha do Araguaia. Além do direito legítimo à reparação financeira, os Aikewara têm o direito à visibilidade e reconhecimento de seu sofrimento, à reparação moral e à memória de seu povo.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho abordou as temáticas da ditadura militar, as comissões da verdade, os direitos humanos e as fontes orais utilizadas nas investigações da CEV-PARÁ. Especificamente, buscou abordar o papel dos testemunhos na elucidação das violações de direitos humanos dos povos indígenas no estado do Pará.

A ditadura militar ocorrida no Brasil no período de 1964 a 1985 foi marcada por um contexto de violações de direitos políticos e civis dos cidadãos brasileiros, e gerou conflitos entre indivíduos opositores ao poder militar e o governo da época, como o movimento de Guerrilha do Araguaia. Nesse viés, cabe destacar que não foram somente os guerrilheiros sofreram violências no confronto, mas também, outra parcela da população invisibilizada nos debates sobre as violações de direitos humanos durante a ditadura militar, como os povos indígenas do sudeste do Pará.

Assim, destacamos a relevância da criação de órgãos oficiais que visassem ouvir o que os indígenas tinham a dizer sobre as violações cometidas em seu próprio âmbito familiar e social por meio das Forças Armadas na ditadura militar e na Guerrilha do Araguaia. Dentre esses órgãos, as comissões da verdade são mecanismos de suma importância no que tange às investigações de violações de direitos humanos.

Foi nesse sentido que as comissões da verdade foram importantes para dar visibilidade ao sofrimento dos povos tradicionais e às violações de direitos humanos perpetradas contra eles pela ditadura militar.

Dessa forma, a CNV, como mecanismo de investigação e apuração de violações de direitos humanos ocorridas no período repressivo, foi essencial para esclarecer os contextos e as violações, onde se incluem agressão física, psíquica, sexual, prisões, assassinatos e desaparecimentos, mas também outras formas de violência, como privação de liberdade, destruição de subsistência e medo ao qual foram submetidos os Aikewara.

Na perspectiva de resgatar os fatos históricos vivenciados pelos povos indígenas Aikewara no sudeste do Pará na década de 1970, com ênfase no período da Guerrilha do Araguaia, a CEV-PARÁ recorreu às memórias registradas em depoimentos de indígenas. Assim, por meio da oralidade, foi possível que as vítimas daquele período expressassem as suas memórias, traumas e sofrimento vivido. Foi possível “dar voz” a um grupo de vítimas da truculência militar que, até poucos anos atrás, não era incluído entre os grupos de vítimas da ditadura militar, muito ainda

voltado aos militantes das grandes cidades, das universidades e daqueles que se inseriram em grupos de direitos humanos, por exemplo.

Para isso, destacamos a utilização dos testemunhos para compor os relatórios finais dessas comissões da verdade, sendo assim, desempenhando um papel relevante no que tange à efetivação da busca por justiça e reparação moral e financeira às vítimas da ditadura, mas, também, como formas de registro sobre as violações dos direitos humanos.

Destarte, é notório a importância também da utilização dos testemunhos dos próprios indígenas para a compreensão do contexto a partir da perspectiva de quem viveu o período e as violações sofridas. Nesse sentido, permite a eles o direito à memória, dando relevância às memórias e as perspectivas individuais e coletivas dos povos indígenas. Ainda, possibilita que os povos tradicionais possam ter visibilidade na sociedade sobre a questão de violação dos seus direitos humanos bem como a validação das suas narrativas e experiências.

Diante do exposto, esse trabalho pode ser um instrumento para promover a história dos Aikewara durante a ditadura militar, demonstrando a importância das narrativas orais para a busca da efetivação de direitos, visibilidade e memória.

Ainda, acreditamos que esse trabalho pode contribuir e incentivar novas pesquisas sobre a questão indígena, direitos humanos, CEV-PARÁ e demais comissões da verdade apresentadas ao longo da pesquisa, a produção documental e acervos de fontes orais no âmbito da Arquivologia.

REFERÊNCIAS

ALBERTI, V. História oral: a experiência do CPDOC. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1990.

ARAÚJO, M. P, N; SANTOS, M, S dos. História, memória e esquecimento: implicações políticas. **Revista crítica de ciências sociais**, n. 79, p. 95-111, 2007.

ARQUIVO NACIONAL. Dicionário Brasileiro de Terminologia Arquivística. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Disponível em:<[dicionário brasileiro](#)>. Acesso em: 03 out. 2022.

BNM-DIGITAL. Uma iniciativa histórica. Disponível em:<[BNM](#)>. Acesso em: 23 out. 2023.

BORGES, V. T. (2017). As falas gravadas pelos outros: fontes orais, arquivos orais e arquivos sonoros, inquietações da história do tempo presente. *Diálogos*, 16(2), 663-676. Recuperado de <https://periodicos.uem.br/ojs/index.php/Dialogos/article/view/36152>. Acesso em: 28 de out. de 2023.

BORTOLIN, S.; ALMEIDA JÚNIOR, O. F. de. Fontes orais, Paul Otlet e os bibliotecários. In: BORTOLIN, S.; SANTOS NETO, J. A. dos, SILVA, R. J. da (Org.). *Mediação oral da informação e da leitura*. Londrina: Abecin, 2015. p. 59-88.

BRASIL, Comissão Nacional da Verdade. 2014c. relatório da CNV. Volume 2, Textos temáticos. Texto 5: violações de direitos humanos dos povos indígenas CNV. Disponível em:< <http://cnv.memoriasreveladas.gov.br/>>. Acesso em: 24 nov. 2023.

BRASIL. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Disponível em: <[Participa + Brasil - Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos](#)>. Acesso em: 14 out. de 2023.

BRASIL. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. Acervo histórico Disponível em: <[Governo Federal - Participa + Brasil - Acervo Histórico](#)>. Acesso em: 14 out. de 2023.

BRASIL. Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará. Relatório / Comissão Estadual da Verdade e Memória do Pará. Pará: CEV-PÁ, 2023. Disponível em: <[comissão estadual da verdade e memória do pará](#)>. Acesso em: 23 out. de 2023.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório / Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014. 976p. (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; V. 1).Disponível em:<[comissão nacional da verdade](#)>. Acesso em: 22 out.de 2023.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Website. / Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014. Disponível em: <[Acervo - CNV - Comissão Nacional da Verdade](#)>. Acesso em: 26 out. de 2023.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <[Constituição](#)>. Acesso em: 13 out. 2022.

BRASIL. Lei n. 12.528, de 18 de novembro de 2011. Cria a Comissão Nacional da Verdade no âmbito da Casa Civil da Presidência da República. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 18 nov. 2011b. Disponível: <[L12528](#)>. Acesso em: 18 set. de 2023.

BRASIL. Lei n. 8.159, de 8 de janeiro de 1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, 8 jan. 1991. Retificado em 28 jan. 1991. Disponível em: <[L8159](#)>. Acesso em: 22 de maio de 2023.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. lei de acesso à informação. Disponível em: <[L12527](#)>. Acesso em: 11 jun. 2022.

BRASIL. Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991. política nacional de arquivos. Disponível em: <[L8159](#)>. Acesso em: 01 set. 2022.

BRASIL. Lei no 6.683, de 28 de agosto de 1979. Lei de Anistia. Disponível em: <[L6683](#)>. Acesso em: 18 out. 2022.

BRASIL. Lei nº 7.802, de 31 de março de 2014. Gabinete do Governador. Cria a Comissão Estadual da Verdade e Memória no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, e dá outras providências. DOE, cad. 1, p. 5. 15 abr. 2014.

BRASIL. Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Comissão de anistia. Disponível em: <[Comissão de Anistia — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania](#)>. Acesso em: 14 out. 2023.

BRASIL. Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3). Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República SEDH/PR, 2010. Disponível em: <[PNDH-3.pdf](#)>. Acesso em: 28 out. 2023.

CAMPELO, L. Relatório final da comissão da Verdade será lançado no dia 31 de março. Assembleia Legislativa do Estado do Pará, 2023. Disponível em: < [Relatório Final da Comissão da Verdade será lançado no dia 31 de março](#)>. Acesso em: 23 out. 2023.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS DE PASSOS FUNDOS. CDHPF, 2017. BRASIL NUNCA MAIS. Disponível em: <["Brasil: nunca mais". Você conhece? | Comissão de Direitos Humanos de Passo Fundo - CDHPF](#)>. Acesso em: 23 out. 2023.

COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE E MEMÓRIA DO PARÁ. Relatório final. PARÁ, 2023. Disponível em: <[comissão estadual da verdade e memória do Pará](#)>. Acesso em: 22 out. 2023.

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS. Unicef. Disponível em: <[Declaração Universal dos Direitos Humanos](#)>. Acesso em: 17 de out. de 2023.

DELMAS, B. Arquivos para quê? Textos escolhidos. São Paulo: IFHC, 2010. FGV CPDOC. Programa de história oral, 2022.

GIL, A. C. Como elaborar projetos de pesquisa. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

HAYNER, P. B, *Unspeakable Truths 2e: Transitional Justice and the Challenge of Truth Commissions*. Routledge, 2010.

HEDSTRON, M. Arquivos e memória coletiva: mais que uma metáfora, menos que uma analogia. In: Terry Eastwood e Heather MacNeil (Org.). *Correntes atuais do pensamento arquivístico*. Belo Horizonte: UFMG, 2017.

JELÍN, E. Introducción. *Gestión política, gestión administrativa y gestión histórica: ocultamientos y descubrimientos de los archivos de la represión*. In: CATELA, L. et _____ (orgs.). *Los archivos de la represión: documentos, memoria y verdad*. Buenos Aires: Siglo Veinteuno, 2002.

JOFFILY, M. Direito à informação e direito à vida privada: os impasses em torno do acesso aos arquivos da ditadura militar brasileira. *Estudos Históricos*, v. 25, n. 49, jun. 2012. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0103-21862012000100009>>. Acesso em 17 out. 2023.

KRIPKA, R. M. L; SCHELLER, M; BONOTTO, D. L. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. *Revista de investigações. UNAD, Bogotá*, v. 14, n. 2, p. 55-73, jul./dez. 2015.

LE GOFF, J. *História e memória*. 2. Ed. Campinas: Ed. da Unicamp, 1996.

MALCHER, C. C. S. O registro da história oral para a preservação da memória: Comunidade Remanescente de Quilombo Santa Luzia (Moju/PA). 2018. 50 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquivologia) - Faculdade de Arquivologia, Universidade Federal do Pará, Belém.

MATOS, J.; SENNA, A. *História oral como fonte: problemas e métodos*. 2011.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Secretária-Adjunta de Logística e Tecnologia da Informação. Portaria normativa nº 05, de 19 de dezembro de 2002. Dispõe sobre os procedimentos gerais para utilização dos serviços de protocolo, no âmbito da Administração Pública Federal, para os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG. Disponível em: <[PORTARIA NORMATIVA Nº 05, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002. Ementa: Dispõe sobre os procedimentos gerais para uti](#)>. Acesso em: 19 out. 2023.

PAGANO, L. [Território Aikewara na Terra indígena Sorosó está situada no sudeste do Pará, no município de São João do Araguaia]. 30 Dez. 2015. 1 ilustração. Disponível em: <<https://indigenasbrasileiros.blogspot.com/2015/12/aikewara.html?m=1>>. Acesso em: 4 dez. 2023.

PASSOS JR, J. J. As contribuições da Lei de Acesso à informação ao acesso aos arquivos da Ditadura militar no Pará: experiências a partir das Comissões da Verdade. 2023. 118 p. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) - Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Pará Belém, Pará, 2023.

PESAVENTO, S. J. (Org.). Sensibilidades na história: memórias singulares e identidades sociais. Porto Alegre: UFRGS, 2007.

PHO - Programa de História Oral. FGV CPDOC. Rio de Janeiro, RJ, c2022. Disponível em:<[Programa de História Oral | FGV CPDOC](#)>. Acesso em: 10 out. 2023.

PINTO, S. Memória, verdade e responsabilização: uma perspectiva restaurativa de justiça transicional. Brasília: Editora UnB, 2012. 253p.

PORTELLI, A. TENTANDO APRENDER UM POUQUINHO: ALGUMAS REFLEXÕES SOBRE A ÉTICA NA HISTÓRIA ORAL. Projeto História: Revista Do Programa De Estudos Pós-Graduados De História, 15. Disponível em: <<https://revistas.pucsp.br/index.php/revph/article/view/11215>>. Acesso em: 27 nov. de 2023.

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL. ISA, c2023. Disponível em: <<https://pib.socioambiental.org/pt/Povo:Aikewara>>. Acesso em: 27 de nov. 2023.

ROCHA, J. [Publicação da Editora Pública Dalcídio Jurandir, com três tomos, rememora as violações dos direitos humanos e liberdades no estado no período da ditadura militar]. 30 Mar. 2023. 1 ilustração. Disponível em: <<https://agenciapara.com.br/noticia/42527/livro-sobre-o-relatorio-sobre-a-comissao-estadual-da-verdade-sera-apresentado-nesta-sexta-31>>. Acesso em: 27 nov. 2023.

ROCHA, J. Livro sobre o relatório sobre a Comissão Estadual da Verdade será apresentado nesta sexta 31. Agência Pará, Pará, 30 mar. 2023. Disponível em: <<https://agenciapara.com.br/noticia/42527/livro-sobre-o-relatorio-sobre-a-comissao-estadual-da-verdade-sera-apresentado-nesta-sexta-31>>. Acesso em: 27 nov. 2023.

SÁNCHEZ, P; GONZÁLEZ, J. M. La construcción y utilización de las fuentes orales para el estudio de la represión franquista. História Nova. Revista de História Contemporânea, n. 6, 2006.

SCHELLENBERG, T. Arquivos modernos: princípios e técnicas. 2ª ed. Rio de Janeiro: Ed. Fundação Getúlio Vargas, 2006.

TENAGLIA, M. As comissões da verdade no Brasil: contexto histórico-legal e reconstrução das estratégias e ações para o acesso aos arquivos. 2019. 249 f., il. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

TENAGLIA, M.; RODRIGUES, G. As recomendações das comissões da verdade no Brasil sobre os arquivos da ditadura militar (1964-1985): uma análise dos relatórios finais. Em *Questão*, v. 24, n. 2, p. 280-299, 2018.

TENAGLIA, M.; RODRIGUES, G. M. Comissões da verdade brasileiras: das dificuldades de acesso aos arquivos às parcerias com as universidades. Disponível em: <http://hdl.handle.net/20.500.11959/brapci/102350>. Acesso em: 27 out. 2023.

TENAGLIA, M.; RODRIGUES, G. Negação, ocultamento e (falta de) gestão documental: o acesso aos arquivos nos relatórios finais das comissões da verdade no Brasil. *Informação & Informação*, v. 25, n. 1, p. 276-301, 2020. Disponível em: <NEGAÇÃO, OCULTAMENTO E (FALTA DE) GESTÃO DOCUMENTAL: O ACESSO AOS ARQUIVOS NOS RELATÓRIOS FINAIS DAS COMISSÕES DA VERDADE N>. Acesso em: 16 jun. 2023.

TERCIOTTI, M. J. S. A.; BORTOLIN, S. Fontes orais de informação como recurso de ensino e aprendizagem. *Informação@Profissões*, v. 6, n. 1, p. 90-109, 2017. DOI: 10.5433/2317-4390.2017v6n1p90 Acesso em: 13 mai. 2023.

TV BRASIL. Caminhos da reportagem, Guerrilha do Araguaia – Guerrilha do Araguaia - parte 1. TV Brasil, 2010. 1 vídeo (8 min e 53 seg.). Disponível em: <https://youtu.be/Zhw8hDIIrhs?si=pa9D6wWE0K7wTAb0>. Acesso em: 4 dez. 2023.

TV BRASIL. Caminhos da reportagem, Guerrilha do Araguaia – Guerrilha do Araguaia - parte 2. TV Brasil, 2010. 1 vídeo (8 min e 27 seg.). Disponível em: https://youtu.be/8yIQSK91cMo?si=c_kPuFeMKJKTcL6u Acesso em: 4 dez. 2023.

VOLDMAN, D. A invenção do depoimento oral. In: FERREIRA, M.; AMADO, J. (orgs). *Usos e abusos da história oral*. Rio de Janeiro: Ed. FGV, 2002, p. 247-26.